



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

DISPENSA DE LICITAÇÃO

109/2021

**Objeto: Dispensa de Licitação de agricultura familiar para
merenda escolar, vinculada ao Chamamento Público nº
006/2021 – COOPERATIVA COPASOL DE TIJUCAS DO SUL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	38/2021
Data:	16/06/2021.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme alimentos e quantidades descritas no documento em anexo.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, e também alunos do contra turno escolar, participantes de oficinas, da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021/ Início 2022.

É importante ressaltar que esses itens são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento psicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2015.33.90.30.07.99

08.001.12.361.0012.2015.33.90.32.05.00

08.001.12.361.0012.2014.33.90.30.07.99

Recursos (X) Próprios (x) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Serão utilizados recursos do PNAE e em complementação recursos próprios municipais.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Os produtos deverão ser entregues SEMANALMENTE nas Escolas, Creches Municipais e no estoque central da secretaria de educação. A entrega seguirá um cronograma definido pelo Setor de Merenda Escolar, conforme demanda de cada pedido.	8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30	Conforme cronograma.

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Dalane dos Santos e Joselayne Correa dos Santos.

Auxiliar de serviços gerais responsáveis pela produção da merenda escolar, em cada unidade escolar.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

Clarice de Fátima Fragoso
Secretária De Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEG(verificado em : 24/07/2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PRODUTOS PARA CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

004

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	1500	Kg
ACELGA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	1000	Unidades
AGRIÃO em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	1000	Maços
AIPIM branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	1200	Kg
ALFACE AMERICANA - de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.	1000	Unidades
ALFACE CRESPA VERDE de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	2000	Unidades
ALFACE CRESPA ROXA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	500	Unidades
ALHO do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, livre de danos mecânicos e pragas. Pacote de 100 gramas.	200	Kg
BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1000	Kg
BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	1500	Kg
BATATA SALSA 1ª qualidade, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	2500	Kg
BERINJELA 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	500	Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

BETERRABA com folhas e talos, maço com 4 a 5 unidades, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sinais de brotação ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	1000	Maços
BRÓCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade.	1600	Unidades
CEBOLA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Kg
CEBOLA ROXA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	200	Kg
CEBOLINHA VERDE maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	1500	Maços
CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	3000	Kg
CHUCHU firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1200	kg
COUVE MANTEIGA maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	1000	Maços
COUVE-FLOR fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	1600	Unidades
ESPINAFRE de 1ª qualidade, fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em maços de aproximadamente 200g	500	Maços
FEIJÃO DE COR - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados e mistura de outras variedades e espécies, ótima qualidade, colheita recente.	1500	Kg
FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	4500	Kg
MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	1500	Espigas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

PEPINO SALADA firmes, com polpa íntacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	750	Kg
PIMENTÃO AMARELO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	100	Kg
PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	300	Kg
PIMENTÃO VERMELHO tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas e coloração uniforme.	300	Kg
REPOLHO ROXO COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Unidades
REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	1000	Unidades
SALSINHA maço grande de 50g aproximadamente, talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	1500	Maços
TOMATE CEREJA , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	200	Kg
TOMATE COMUM de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	1500	Kg
VAGEM tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	100	Kg

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEG(verificado em : 24/06/2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

DESCRIÇÃO	QTDDE	UNID.
ABACATE – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	650	Kg
ABACAXI - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	700	Unidade
AMEIXA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	100	Kg
AMORA PRETA - Amora, in natura, integra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. Bandeja 250g.	100	Kg
AMORA PRETA CONGELADA – fruta higienizada e congelada, embalada em pacote de 01 Kg.	100	Kg
BANANA CATURRA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	4.500	Kg
LARANJA PERA OU BAHIA – de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	3.000	Kg
LIMÃO – fruta de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	400	Kg
MAÇA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	3000	Kg
MAMÃO TIPO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	1000	Kg
MANGA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	600	Kg
MARACUJÁ - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	200	Kg
MELANCIA – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	200	Unidade
MELÃO – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	350	Kg
MORANGO – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de 500g.	600	Kg
PÊSSEGO – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	100	Kg
TANGERINA/ Bergamota/ Mexerica/Pokan – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	1000	Kg

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEG(verificado em : 21/08/2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

008

DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	800	Frasco
SUCO DE UVA INTEGRAL – Suco de uva tipo colonial. Características: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados de extração. Sem adição de conservantes, açúcar ou adoçante. Acondicionado em garrafa de vidro contendo 01 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	1000	Litros

Informações adicionais:

- 1.0 Os gêneros a serem adquiridos deverão atender a exigências da Vigilância Sanitária.
 - 2.0 Os valores contratados são estimados, em virtude de ajustes que possam ocorrer no número de alunos, escolas ou consumo; as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade, para supressão permanente ou temporária de determinado alimento.
 - 3.0 Os alimentos recebidos pelas unidades escolares, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade, deverão ser recolhidos e substituídos pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente.
- O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor;
 - c) O peso dos produtos não conferirem com os especificados nos pedidos emitidos pelo setor de alimentação escolar;
 - d) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEG(verificado em : 24/06/2021 08:57)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

AQUISIÇÃO PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Piên, 16 de Junho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição parcelada, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural, associações ou cooperativas da agricultura familiar para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Piên, em conformidade com o programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme Requerimento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021.

É importante ressaltar que esses itens adquiridos para a merenda escolar são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica, os quais são feitos por modalidade de ensino, por faixa etária e por necessidade de atenção individualizada.

Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo."

De acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009: Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 011

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 NÃO PERECÍVEIS:

As entregas dos gêneros não perecíveis (mel, suco e feijão) serão parceladas e devem ser realizadas **MESALMENTE** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

As entregas dos gêneros perecíveis (FRUTAS E VERDURAS) serão parceladas e devem ser realizadas **SEMANALMENTE** nas escolas, Creches e Secretaria Municipal de Educação.

O setor de alimentação escolar fornecerá de acordo com a necessidade um cronograma determinando as quantidades exatas e o local de entrega, as quais devem ser realizadas:

De 2ª à 6ª Feira

8h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. DAIANE DOS SANTOS – MATRÍCULA 4765251

JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS – MATRÍCULA 104551

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

8.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8 Os produtos a ser fornecidos ao Setor de Alimentação Escolar terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente (ANVISA e MAPA - Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. VIGENCIA DO CONTRATO

11.1 12 (Doze) Meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

11. FONTES DE PESQUISA

11.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

- ASSIS SUPERMERCADOS PIÊN - Rua Amazonas, 89 Piên – PR
- COPASSOL SUL -
- Notas Paraná
- Banco de Preços.
- Internet
- Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região Copasol-Sul.
- Produtores Rurais:
 - Gabriel Runska
 - Laurindo Tschoeke
 - Otávio César Tsuneta
 - Marcos de Oliveira Mendes
 - Adolar Kurovski
 - José Nildomar Baumel
 - Nilson Edimar Baumel
 - Valdemir José Krewer

Elaborado em 16 de Junho de 2021.

NOME DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA

DAIANE DOS SANTOS – CHEFE DEP. SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO ESCOLAR

Matrícula 4765251

DAIANE DOS SANTOS – CHEFE DEP. SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO ESCOLAR

Matrícula 4765251



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN ESTADO DO PARANÁ**

015

Jose Layne Correa dos Santos

JOSELAYNE CORREA DOS SANTOS – NUTRICIONISTA

Matricula 104551

Clarice

Clarice de Fátima Fragoso

Secretária Municipal de educação

Autenticidade : 9ZTMJ2S75J2XC8UTEg(verificado em : 27/08/2021 08:57)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA 06/2021 ANALISE DAS PROPOSTAS E DIVISÃO DE LOTES.

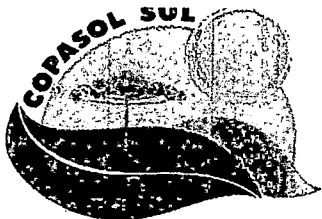
Aos Dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se ⁰¹⁶ na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, o Presidente da comissão e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 495/2021, para procederem às atividades pertinentes a chamada pública, que tem como objeto o **Aquisição de produtos da Agricultura familiar para a merenda escolar**. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciados 19 Agricultores participantes a saber: **José Nildomar Baumel**, CPF nº 691.783.139-53; **Laurindo Tschoke**, CPF nº 185.792.999-34; **Israel Watter**, CPF nº 029.980.029-60; **Laercio Ribas da Cruz**, CPF nº 911.774.729-53; **Nilson Edimar Baumel**, CPF nº 728.266.499-49; **Cleuza Maria Aleixo**, CPF nº 301.644.009-15; **Robson Elias Corcuruto**, CPF nº 065.513.619-35; **Genilson Grossl**, CPF nº 804.227.569-20; **Fabiano Seidel**, CPF nº 035.871.299-83; **Gabriel Runschka**, CPF nº 112.205.839-01; **Érico Seidel**, nº 601.575.779-53; **Erci Lauri Honorio dos Santos**, CPF nº 421.130.759-20; **Alceu Jose Runschka**, CPF nº 014.523.649-82; **Abilio Roberto de Camargo**, CPF nº 017.883.059-30; **Adenise Buba Mel**, CPF nº 061.918.329-23; **Adolar Kurovski**, CPF nº 394.026.909-30; **Abel de Lima**, CPF nº 083.980.509-85; **Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região**, CNPJ nº 17.430.251/0001-09; **Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Comunidade dos Alves da Lapa – Agro Alves**, CNPJ nº 04.950.710/0001-33. Analisadas as documentações pela comissão, todos os participantes foram considerados aptos, sendo assim as quantidades foram divididas, em partes iguais, conforme propostas, a divisão se encontra em planilha em anexo ao processo. nada mais havendo foi encerrada a sessão que não teve presença de nenhum dos interessados.

Presidente: **EDUARDO D. SCHEIVARASKI**

Secretaria: **BERNADETE M. DOS SANTOS**







**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

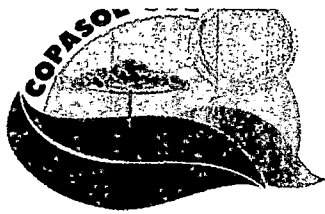
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 006/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO		2. CNPJ 17.430.251/0001-09	
3. Endereço RODOVIA PR 281 KM 21 LAGOA DOS SOUZAS	4. Município AGUDOS DO SUL	5. CEP 83.850-000	
6. Nome do representante legal ALINE PASDA	7. CPF 072.891.909-55	8. DDD/Fone 41 9 9780-9415	
9. Banco BANCO DO BRASIL	10. Nº da Agência 674-2	11. Nº da Conta Corrente 109047-X	Dap Jurídica: SDW1743025100012911190445

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de PIÊN	2. CNPJ	3. Município: PIÊN
4. Endereço : RUA AMAZONAS Nº 373, CENTRO, PIEN-PR.		5. DDD/Fone (41) 3632-1136
6. Nome do representante e e-mail (NÃO PREENCHER)		7. CPF(NÃO PREENCHER)

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souza
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**

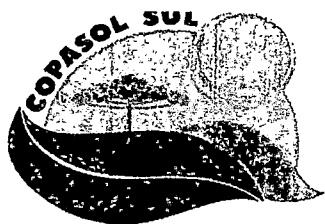


**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
01. Nome do Agricultor Familiar (CPF e DAP Física)	02. Produto	03. Unidade	04. Quantidade	05. Preço/Unidade	06. Valor Total	
1 CELESTINO FALKIEVECZ 831.712.409-63 SDW0831712409630608191135	SUCO DE UVA	LT	1000	15	15.000,00	
					Total agricultor	15.000,00
02. Nome do Agricultor Familiar (CPF e DAP Física)	02. Produto	03. Unidade	04. Quantidade	05. Preço/Unidade	06. Valor Total	
2						
					Total agricultor	
03. Nome do Agricultor Familiar (CPF e DAP Física)	02. Produto	03. Unidade	04. Quantidade	05. Preço/Unidade	06. Valor Total	
3						
					Total agricultor	
04. Nome do Agricultor Familiar (CPF e DAP Física)	02. Produto	03. Unidade	04. Quantidade	05. Preço/Unidade	06. Valor Total	
4						
					Total agricultor	
05. Nome do Agricultor Familiar (CPF e DAP Física)	02. Produto	03. Unidade	04. Quantidade	05. Preço/Unidade	06. Valor Total	
5						
					Total agricultor	
TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					Total agricultor	

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souza
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

	06 Nome do Agricultor Familiar (CPF e DAP Física)	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço/Unidade	6 Valor Total
6						
						Total agricultor
	07 Nome do Agricultor Familiar (CPF e DAP Física)	2 Produto	3 Unidade	4 Quantidade	5 Preço/Unidade	6 Valor Total
7						
						Total agricultor

TOTAL PROJETO: 15.000,00

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	CONVENCIONAL R\$	TOTAL
1	LT	1000	SUCO DE UVA	15,00	15.000,00
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**



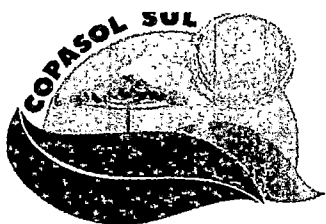
**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
TOTAL DO PROJETO					15.000,00

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**

020



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

A compra será efetuada pelo Diretor Comercial diretamente com o cooperado, ficando o agricultor com a responsabilidade da qualidade do produto, sendo entregue na sede da cooperativa para vistoria, pesagem, conferência e transportado por meio de veículo furgão com caixas até o destino previsto para a disponibilização das Entidade credenciadas no Programa.

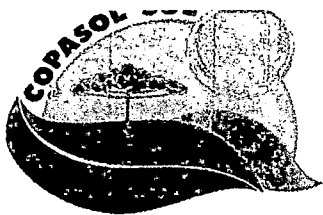
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

A necessidade de haver uma cooperativa na região se deu através de pedidos de alunos, pais, professores e funcionários para que houvesse a complementação alimentar da merenda escolar, visto que essa não era atendida em todos os produtos que a merenda escolar exige, além dessa dificuldade, se possuía o impedimento dos agricultores que produzem esses alimentos, mas que de acordo com Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009(11.947/2009) e a resolução 38/2009 não poderiam fornecer individualmente os produtos agrícolas, para a rede estadual de ensino sendo assim, a ideia de haver uma cooperativa na região tornou-se realidade, pois alguns agricultores começaram a discutir como iniciar uma cooperativa, entre conversas, contatos e informações surgiu a indicação da Cooperativa de Tijucas do Sul que já existia porem com outra finalidade. Dessa forma em dialogo com a diretoria da Cooperativa de Tijucas do Sul que se dispuseram a ajudar, visto as intenções que esse grupo se propôs. Se criou a Copasol Sul envolvendo vários municípios da região como: Agudos do Sul, Piên, Tijucas do Sul, Mandirituba, Quitandinha e Rio Negro.

A Copasol Sul tem como objetivo e intenção fomentar a agricultura familiar através de novas técnicas e formas de produção sustentável, além de apoiar e incentivar os pequenos agricultores eliminando gradativamente o êxodo rural entre os jovens. Sabemos que o futuro de nosso país está na mão do pequeno agricultor, que conhece e sabe como utilizar o seu conhecimento, outro detalhe é o jovem que vem deixando o meio rural para procurar oportunidades nas grandes cidades, isso está entre as intenções da cooperativa mudar essa realidade e incentivar os jovens mostrando a eles que o futuro esta aqui no meio rural, que aqui eles também terão as mesmas chances de crescimento profissional e oportunidade de evolução.

A copasol completou seu terceiro ano de trabalho na região no final de 2018, com muita dificuldade para manter-se pegando uma pequena fatia da merenda escolar, mas com muito orgulho e vontade de tornar-se uma grande potência de produção e comercialização.

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

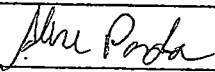
Temos as nossas mulheres agricultoras que compartilham com suas famílias as atividades do dia a dia no campo, e a cooperativa quer incentivar esse trabalho feminino que ajuda no sustento do pequeno agricultor.

A cooperativa Copasol Sul entende que a agricultura familiar é a oportunidade de fazer nossa região prosperar. Sabendo-se que o Paraná é destaque entre os estados brasileiros na agricultura familiar, das 374 mil propriedades rurais no estado, 320 mil pertencem a agricultores familiares. Quase 90% dos trabalhadores estão vinculados à agricultura familiar. (Dados tirados Wikipédia agricultura familiar).

Cremos na força, na garra e no entusiasmo de nossos **51 cooperados** para fazer da Copasol Sul um grande instrumento de prosperidade para todos.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Agudos do Sul
16/07/2021


Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail: 41 9 9780-9415 / copasolsul@gmail.com
CPF: 072.891.909-55

COPASOL SUL
CNPJ 17 430 251 / 0001-09
ALINE PASDA (41) 9 9780 9415
CPF 072 891 909-55

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL** 023

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Agudos do Sul e Região – COPASOL SUL – inscrita no CNPJ de nº 17.430.251/0001-09 registrada na Junta Comercial com o NIRE 41400021637 de 30/11/2012, realizada no dia 24 de novembro de 2018 às 16 horas em terceira chamada, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal “O Regional” na edição nº 1148, ano XXIII, na data de 01 de novembro de 2018, página 11, anexado na sede da Cooperativa e enviado por meio eletrônico, para deliberar sobre os assuntos previstos conforme segue: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A presidente da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO – COPASOL SUL com CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637 de 30/11/2012 da Junta Comercial do Paraná, no cumprimento de suas atribuições, convoca os associados em condições de votar (48 sócios), para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Estrada principal da Comunidade Palmitos de Cima, s/n (antiga Escola) em Agudos do Sul, no dia 24 de novembro de 2018 às 14h00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, as 15h00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 do seu quadro social e em terceira convocação com um mínimo de 10 associados em condições de votar para as 16h00 horas com seguinte ordem do dia: I – Eleição dos Cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; II – Reforma de alguns pontos do Estatuto; III – Avaliação dos Projetos e Programas em andamento; IV - Assuntos de interesse geral. Agudos do Sul, 15 de Outubro de 2018. Aline Pasda. Presidente. Deu-se o início da Assembleia em terceira convocação com quórum de 17 membros com a coordenação dos trabalhos feitos pela própria presidente Aline Pasda a qual convidou para secretariar os trabalhos a associada Daniele Comarella. A presidente acolheu a todos e fez um pequeno relato dos trabalhos realizados na primeira gestão de três anos a frente da cooperativa. Falou do conselho que trabalho unido superando a falta de experiência, dos apoios que recebeu e das realizações logradas agradecendo muito a colaboração de todos. Em seguida solicitou a leitura do edital passando a debater e deliberar sobre a pauta prevista para esta assembleia. **I – Eleição dos Cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;** A presidente explicou a necessidade da eleição de

COPASOL SUL

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

novos membros e as orientações do estatuto quanto a mudança dos cargos, com previsão de mudança de um terço de seus membros. Fez uma pequena avaliação da atuação dos membros e chamou os presentes para a indicação de novos membros para as substituições. Após um momento de cochicho entre os presentes foram indicados os seguintes associados para compor a nova direção da cooperativa. Para presidente Aline Pasda, para vice-presidente José Farias Fagundes e para diretor secretário Daniele Comarella. Como diretores efetivos do Conselho de Administração: João Basílio Filho, Patrícia Rodrigues de França Radins, Jonatas Willian dos Santos e Alcionir Buba. Feita a votação a nova direção foi aprovada por todos os presentes. Desta forma ficou assim a composição e qualificação do novo conselho de administração da Copasol Sul para os próximos três anos com mandato que se inicia em 24 de novembro de 2018 e se encerra em 23 de novembro de 2021: Para Presidente, **Aline Pasda**, brasileira, nascida no dia 22/08/1989, no município de Agudos do Sul - PR, casada em comunhão parcial de bens, agricultora, residente na rodovia PR 281 KM 23,5, s/nº, bairro Terra do Alto, cidade de Piên, Cep 83860-000, Paraná. Portadora do CPF 072.891.909-55 e RG 10.305.983-6 SSP/PR expedido no dia 22/02/2005; para Vice-presidente, **José Farias Fagundes**, brasileiro, nascido no dia 27/05/1959, no município de Agudos do Sul - PR, casado em comunhão universal de bens, agricultor, residente na rodovia PR 419 Km 13 s/n, bairro Leão, em Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná. Portador do CPF 255.410.489-15 e RG 2077174-7 SSP/PR expedido no dia 31/05/1978; Para Secretária, **Daniele Comarella**, brasileira, nascida no dia 13/03/1978, no município de Lages - S.C. solteira, produtora Rural da Agricultura Familiar, residente na Estrada Agudos-Bateias km 5,5, s/n, Comunidade Pedra Branca no município de Agudos do Sul - Cep 83850-000, estado do Paraná, portadora do CPF 003.385.349-54 e RG 7.632.329-1 SSP/PR expedido no dia 15/01/2008; Diretores Efetivos **Jonatas Willian dos Santos**, brasileiro, nascido no dia 12/11/1991 no município de Mandirituba estado do Paraná, solteiro, agricultor, residente à estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, Paraná. Portador do CPF 064.591.019-81 e RG 10.377.258-3, SSP/PR expedido no dia 27/05/2005; **Alcionir Buba**, brasileiro, nascido no dia 18/11/1985, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, casado em comunhão universal de bens, Agricultor, residente à rodovia PR 281 KM 23,5 s/nº, Aterrado Alto, município de Piên, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 053.325.159-10 e RG 8.485.020-9 SSP/PR expedido no dia 05/08/1998. A proposta de

COPASOL SUL

Página 2



CERTIFIQUEI O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

025

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

composição do Conselho de Administração foi posta em votação e aprovada por unanimidade, para o tempo de mandato de três anos. **Patricia Rodrigues de França Radins**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, nascida no dia 19/03/1979, no município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, agricultora, residente à Estrada Principal, s/nº, bairro Lageado dos Vieiras, cidade de Rio Negro, Cep 83880-000, estado do Paraná. Portador do CPF nº 003.837.989-90 e RG 5.130.915-7 SSP/PR, expedido no dia 13/01/2003; **João Basílio Filho**, brasileiro, nascido no dia 02/09/1970, natural de Patos de Minas - MG, casado em comunhão parcial de bens, agricultor, residente à estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83810-000, estado do Paraná. Portador do CPF 828.699.016-15 e RG 6.171.512-6 SESP/PR expedido no dia 28/02/91; Os membros eleitos foram chamados à frente, sendo empossados, mediante salva de palmas da Assembleia Geral. Todos os cooperados eleitos no Conselho Administrativo declararam, não estarem incurso nas vedações do artigo 51 da Lei número 5.764/71 ou outro qualquer impedimento sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Para o **Conselho Fiscal** foram indicados os Membros Titulares, **Gislaine Aparecido Valério**, brasileira, casada, nascida no dia 06/08/1987, no município de Rio Negro, estado do Paraná, casada, profissão agricultora, residente à estrada Lageado das Mortes, s/nº, Comunidade Lageado das Mortes, município de Rio Negro Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF nº 074.294.989-30 e RG 9.742.668-6 SSP/PR, expedido no dia 31/10/2005; **Glicerio Grosskopf**, brasileiro, nascido no dia 27/07/1963, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada dos Gorniak, s/nº, Comunidade Colônia Nova no município de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná. Portador do CPF 471.992.889-72 e RG 3.480.422-2 SSP/PR, expedido no dia 24/07/1981. **Vilson Antocevicz**, brasileiro, nascido no dia 14/05/1971, no município de Quitandinha estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à rua estrada piên para poço Frio, s/nº, bairro Poço Frio, cidade de Piên Cep 83860-000, Paraná, Portador do CPF 865.463.259-34, RG 5.785.523-1 SSP/PR expedido no dia 16/06/1989; Também

COPASOL SUL

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

026

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

foram indicados os Membros Suplentes, **Gilvam Rezler**, brasileiro, nascido no dia 18/01/1975, no município de Rio Negro estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à Estrada Principal, s/nº, bairro Lageado dos Vieiras, cidade de Rio Negro, Cep 83880-000, Paraná, Portador do CPF 016.665.649-66, RG 6.846.320-3 SSP/PR expedido no dia 18/01/2001. **Miguel Knopik**, brasileiro, nascido no dia 02/01/1945 no município de Campo Alegre no estado de Santa Catarina, estado civil casado, profissão agricultora, residente à estrada Principal, s/n, Palmito de Cima, município de Agudos do Sul do Sul, Cep 83810-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 380.791.519-20 e RG 663.528-8 da SSP/PR expedido no dia 13/10/2015. **Fabio Malinovski**, brasileiro, nascido no dia 14/05/1971, no município de Piên estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à rua Estrada Principal GramadosMosquito, s/nº, bairro Gramados, cidade de Piên Cep 83860-000, Paraná, Portador do CPF 072.862.939-90, RG 9.110.422-9. SSP/PR expedido no dia 14/08/2000. A proposta de composição do Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes, foi posta em votação e aprovada por unanimidade para o tempo de mandato de um ano. Em seguida o presidente da Assembleia solicitou que todos viessem a frente da plenária e assim a nova direção tomou posse para começar os trabalhos do mandato. **II – Reforma de alguns pontos do Estatuto**; Neste ponto de pauta a assembleia aprovou por todo os presentes que será convocada outras assembleia para discutir esse assunto de alteração do estatuto ficando assim sem deliberação. **III – Avaliação dos Projetos e Programas em andamento**; A presidente com ajuda de sua assessoria fez uma exposição aos associados sobre os projetos com participação da Cooperativa. Rapidamente apontou a participação no PNAE estadual e ao PNAE em dois municípios; a parceria com a prefeitura que deu condições de aquisição de barracas para as feiras e o desenvolvimento do campo com geração de renda; a aprovação do projeto da SEAB/DESAN do estado para diversos equipamentos; a participação no PROMETRÓPOLE onde está o SEBRAE e a Prefeitura de Curitiba (PRODAM) e que está possibilitando a preparação do PNAE da capital, a liberação de técnicos para a orientação da produção agroecológicos para diversos associados, a rotulagem de produtos e posterior colocação dos mesmos nos armazéns da família e para outras negociações comerciais; a participação no projeto da Rede Copasol na integração com entidades urbanas unindo campo e cidade na Rede Mandala com mais possibilidades comerciais, projeto este apoio pela SENAES/MT; a Copasol Sul está junto com a Central Copasol está preparando um ponto de vendas em Curitiba de tipo Empório

COPASOL SUL

Página 4



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850, NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E
AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E
REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2018

Copasol para produtos orgânicos e convencionais da Agricultura Familiar; a cooperativa também na integração com Unicafe irá participar de novo edital na busca de recursos com BNDES podendo com isso organizar equipamentos para a agroindústria; a cooperativa também fez adesão ao programa Mais Gestão e poderá receber apoio de técnicos na gestão e outros serviços. **IV - Assuntos de interesse geral.** Os eleitos se apresentaram à plenária e tomaram posse e a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança e pede a colaboração para que seja feito um bom trabalho de equipe na cooperativa. Assim foi finalizada a Assembleia e eu, secretária ad hoc e também eleita, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pela Presidente e pelo Vice-presidente. Certifico ainda que estiveram presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, dezessete associados e que suas assinaturas constam no livro de presença de assembleias da cooperativa. Certifico também que esta ata é cópia fiel da ata constante no Livro de Atas de Assembleias desta Cooperativa.

Agudos do Sul, 24 de Novembro de 2018.

Daniele Comarella
Daniele Comarella
Secretária

Aline Pasda
Aline Pasda
Presidente

José Farias Fagundes
José Farias Fagundes
Vice-presidente

COPASOL SUL

Página 5



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805254850. NIRE: 41400021637.
COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVICO DISTITAL DE AGUDOS DO SUL
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS - TERESA CARVALHO MOLETTA - TABELA
 Rua Aldeias de Uma Macaúva, 16 - Centro - CEP: 83850-000 - Agudos do Sul - PR - Fone: (41) 3524-1331

Selo digital nº J0Vpk.8vbe4.z8ctG, Controle
 OuteL.uctq3. Consulte em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALINE PASDA
 ESTERCIO e JOSE FARIAS FAGUNDES. Dou fé.
 Agudos do Sul-Paraná, 07 de dezembro de 2018.
 Em Teste da Verdade

Ettore Eli Moletta - Escrevente Substituto
 Cod. Segurança: F67LML5X1-9-43986-11



10 Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais - PR
 Rua Isabel A Redentora, 2231 - Centro
 São José dos Pinhais - PR - CEP: 81307-510
 Fone: (41) 3299-2800 - (41) 3242-124

DAITON BISHOP CORDEIRO - Tabelião
 Selo nº KJwOp. f1wE8. f8m4r - 2YT44. kvuAp
 Valida este selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA as firmas de:
 [LixsQHe0] - DANIELE COMARELLA
 Em testemunho da verdade. S. J. dos Pinhais, 10 de Dezembro de 2018
 OBB-CLAUDIA CAVALHEIRO-ESCREVENTE-CC



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2018 15:38 SOB Nº 20187241619.
 PROTOCOLO: 187241619 DE 10/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805254850. NIRE: 41400021637.
 COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
 SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 13/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (28/11/2015) reuniram-se os trabalhadores na Agricultura Familiar de Tijucas do Sul e municípios da região, associados da Cooperativa de Processamento Alimentar e Agricultura Familiar Solidária de Tijucas do Sul - COPASOL TIJUCAS DO SUL - com CNPJ de nº 17.430.251/0001-09 e NIRE 41400021637 de 30/11/2012 da Junta Comercial do Paraná, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os assuntos previstos no edital publicado pelo Jornal Regional de Pleri, edição de nº 998 página 19, conforme segue. COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. A presidente em exercício da COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL com CNPJ 17.430.251/0001-09, no cumprimento de suas atribuições, convoca os associados em condições de votar, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua Pr 261 km 23,5 Terra do alto, no dia 28 de novembro de 2015 às 14:00 horas em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 de seu quadro social, às 15:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de 50% mais 1 do seu quadro social e em terceira convocação com um mínimo de 10 associados, em condições de votar para as 16:00 horas com seguinte ordem do dia: I - Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2014; II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas; III - Plano de atividade para o exercício seguinte; IV - Reforma do estatuto; V - Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho fiscal; VI - Análise de pedidos de destituição a aprovação de novos associados; VII - Assuntos de interesse geral. Tijucas do Sul, 03 de Novembro de 2015 Terezinha Prestes Carneiro Presidente em exercício. A Assembleia teve início com a escolha de Ilário Zarembski assessor da Central Copasol para presidir os trabalhos o qual pede a indicação de mais três representantes dos agricultores, escolhidos Aline Pasda, Elaine Anderle e Larissa Mara Marques Martins para participar da mesa de coordenação. O presidente da Assembleia solicitou a indicação de uma pessoa para fazer as anotações e a ata da Assembleia e foi indicada e aprovada a senhora Elaine Anderle e em seguida o presidente fez a conferência do quórum e constatou haver presença de vinte e seis associados que assinaram o livro de presença sendo mais de cinquenta por cento mais um (50%+1) dos associados presentes aptos a votar e em segunda convocação foram iniciados os trabalhos e abordados os pontos previstos no

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

edital. Inicialmente o presidente da Assembleia fala da importância do evento e das articulações realizadas para a realização desta Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida passou a palavra para Aline, Elaine e Larissa que falaram do grupo de agricultores de Agudos do Sul que tinha o desejo de formar uma cooperativa e que entrando em contato com a Unicafe foram informados que a Central Copasol teria as orientações que precisavam. O grupo conversou com a Central Copasol e marcou reuniões em Agudos para discutir a questão. Foram três reuniões de esclarecimentos com representante da Central Copasol nas quais foram apresentadas as exigências para se formar uma cooperativa e também dos benefícios para os agricultores. Nessas reuniões o grupo foi informado que havia uma cooperativa em Tijucas do Sul que tem área de abrangência em Agudos do Sul e outros municípios da região e que a cooperativa estava precisando se reorganizar e precisava de pessoas interessadas da região para ajudar na formação da nova diretoria. Durante as reuniões que aconteceram em julho e agosto o grupo ficou com duas opções, a de formar uma cooperativa nova ou se integrar na cooperativa de Tijucas do Sul. Em uma reunião no início de mês de setembro o assessor da Central Copasol que esteve reunido com a direção do Conselho da Copasol de Tijucas do Sul informou que haveria reunião no Sindicato em Tijucas para tratar da renovação da diretoria em Assembleia a ser marcada para o mês de novembro quando acaba o mandato da gestão anterior. O grupo avaliou e viu que havia mais vantagens em participar de uma cooperativa já formada e convidou vários agricultores para serem sócios na cooperativa. A vice-presidente Terezinha Prestes Carneiro, como presidente Interina porque o presidente abandonou o cargo, chamou uma reunião do conselho para o dia dezesseis de setembro em Tijucas do Sul para avaliar a situação da cooperativa e preparar a Assembleia. Nessa reunião foram aprovados os novos sócios de Agudos do Sul e alguns de Piên, Mandrituba e Rio Negro e constam na ata da reunião como novos associados. Nesta reunião foi definido o dia da Assembleia e a pauta dos assuntos a serem tratados e que a cooperativa de Tijucas do Sul seria uma cooperativa regional podendo constituir sede em outro município. A vice-presidente Terezinha, como presidente interina e a secretária Marli disseram que os associados de Tijucas do Sul perderam o interesse em participar porque o objetivo era conseguir passivos trabalhistas de uma empresa de produção de frangos que ficou devendo para os avicultores e que em troca eles poderiam receber equipamentos para uma fábrica de ração. Para isso teriam que ter uma cooperativa, porém o processo judicial demorou e os equipamentos se deterioraram frustrando os avicultores que perderam a motivação e tinham a intenção de fechar a cooperativa. Alguns manifestaram desejo de continuar participando e concordam com a inclusão de novos associados e com a abertura para outros municípios. Após essas explicações o presidente abordou alguns pontos do estatuto

3

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL 031**

sobre os objetivos da cooperativa e sobre direitos e deveres dos associados. Houve diversas manifestações sobre a importância de haver uma cooperativa regional integrando os agricultores dos municípios desta região. Foi solicitado e os presentes aprovaram por unanimidade a integração em uma cooperativa já existente sem precisar criar outra em município vizinho. Após esclarecimentos e orientações foram abordados os pontos previstos no edital e seus encaminhamentos.

I - Prestação de Contas do Conselho de Administração do exercício de 2014; No primeiro ponto foi feito um relato daquilo que a cooperativa fez no ano anterior e desde a sua fundação e foi constatado que não houve movimento econômico e financeiro. A direção não buscou nenhuma atividade comercial para a cooperativa e que por causa disso as despesas que existem são as despesas de documentação e recolhimento de impostos e informações aos órgãos públicos a que a cooperativa deve prestar. As despesas decorrentes disso são as despesas que a cooperativa acumula, ou seja, despesas com Imposto de Renda, com informações da RAIS e Multas, Certificado Digital, despesas com guias de DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais) e outros que serão vistos pelo contador. Esses custos somam aproximadamente um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00), porém os valores exatos serão apresentados na Assembleia de prestação de contas no próximo exercício.

II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas. Foi constatado que não houve sobras e sim que existem perdas ou despesas a serem pagas e que essas despesas deverão ser rateadas pelos sócios da cooperativa. A questão foi apresentada para a Assembleia e posta em votação. Os presentes entenderam que esse é o custo da cooperativa que devem assumir e aprovaram o rateio das perdas por unanimidade.

III - Plano de atividade para o exercício seguinte. Neste ponto foram apresentadas as intenções e as possibilidades que a cooperativa tem em comercializar os produtos dos agricultores. Foram levantadas ações de organização interna no sentido de a cooperativa manter os controles dos documentos e livros em dia e as fichas e documentos dos associados conforme previsto no estatuto. Outra ação que cabe para a diretoria é organizar a produção dos associados e oferecer para a merenda municipal das escolas dos municípios da região e das escolas do estado e para as entidades com o programa de aquisição de alimentos (PAA). Foi dito também que a diretoria deve buscar formas de processamento da produção e agregar valor aos produtos através de agroindústria e a venda direta através da cooperativa e sem passar pelos atravessadores e comerciantes. A cooperativa deve organizar as vendas dos produtos e buscar apoio aos agricultores como assistência técnica e transporte e outras vantagens. Muitos dos presentes se manifestaram dizendo que a nova diretoria deve fazer reuniões para conhecer a realidade dos agricultores e atender o que eles precisam.

IV - Reforma do estatuto. Inicialmente foi colocado que os associados e os membros da diretoria



032

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

anterior não tinham mais intenção de manter a cooperativa com sede em Tijucas do Sul, pelo fato relatado anteriormente e que a Assembleia poderia promover as mudanças necessárias para que a cooperativa venha a funcionar e atender os agricultores da região. Os associados presentes discutem as propostas de mudança de diversos pontos do estatuto e eleição de nova diretoria e assim dar continuidade para a cooperativa. Os principais pontos discutidos e aprovados foram os seguintes: a) **A razão social, nome de fantasia, sede e abrangência** – Como a maioria dos associados presentes é do município de Agudos do Sul foi proposto o nome de COPASOL de Agudos do Sul e região, com o nome de Fantasia de COPASOL SUL, com abrangência de Agudos do Sul e municípios da região. Os associados de Tijucas do Sul podem continuar participando porque fazem parte da região de abrangência. Desta forma foi alterada razão social que consta no artigo 1º do estatuto para **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO** – com o nome de fantasia de COPASOL SUL. Ainda no artigo 1º fica alterado o parágrafo 3º sobre a abrangência e a sede da cooperativa com a seguinte descrição: A área de ação, para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, passando sua sede administrativa para a Rodovia PR 281 KM 21,0, na Comunidade Lagoa de Souza no município de Agudos do Sul, estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande, conforme indicado pelos presentes. b) **Sobre os objetivos sociais** – No artigo 2º do Capítulo Segundo foi acrescentado mais um objetivo, de número vinte e um (21) com a seguinte redação: Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias, associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeiros in natura e processados. c) **Sobre o Capital Social** – No artigo 23º do Capítulo Quinto foi alterado o valor da quota parte para facilitar a participação dos agricultores que reclamavam ser muito alto. A nova redação do artigo 23º ficará assim: O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. **PARÁGRAFO 1º** - O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real) **PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. **PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por

5

033

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. d) Sobre a denominação dos cargos. Fica alterado no artigo 40º, onde fala dos cargos, a denominação Diretores vogais para Diretores efetivos. Em seguida o presidente dos trabalhos apresentou essas mudanças no estatuto e solicitou a aprovação dos presentes o que foi acatado e aprovado por unanimidade. Com as reformas feitas e aprovadas pela Assembleia por unanimidade a redação final do estatuto ficou conforme segue.

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL. ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO. Artigo 1º - A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL, constituída originariamente como COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL, COPASOL TIJUCAS DO SUL, em Assembleia de Constituição realizada no dia vinte de janeiro do ano de dois mil e doze com registro concedido pela Junta Comercial do Paraná em Irbita de novembro de dois mil e doze (30/11/2012) e NIRE 41400021637, com reforma do estatuto conforme consta na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada na data de vinte e oito de novembro de dois mil e quinze (28/11/2015) na cidade de Agudos do Sul, é uma Sociedade de pessoas sem fins lucrativos, regida pela Lei 5764 de 16-12-1971, a Lei 10.406 de 11-01-2003 e as disposições do presente Estatuto, tendo:

PARÁGRAFO 1º - Sua sede administrativa Rodovia PR 281 km 21,0 - Comunidade Lagoa dos Souza, CEP 83.650-000 no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná e foro jurídico na Comarca de Fazenda Rio Grande.

PARÁGRAFO 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o Ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, Agudos do Sul e região, com sede no município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS. Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, objetiva promover:

- 1 - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma de pulverizar o risco de perdas pelas intempéries;
- 2 - A agregação de valores à produção da agricultura familiar;
- 3 - O Estímulo ao associativismo rural, integrando o quanto possível, toda a sociedade da agricultura familiar;
- 4 - O registro da Marca "**COPASOL**", "**SICASOL**" ou outras em todos os produtos por si processados, admitindo-se também o uso de marcas próprias já registradas;
- 5 - Manter o padrão na formulação de todas as receitas próprias dos alimentos processados e a processar no

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Sistema, mediante formulação de autoria de nutricionista habilitada e inscrita no C.R.N.

6- Manter armazéns gerais devidamente registrados conforme artigo 82, Parágrafos 1º
e 2º da Lei 5764/71, a produção entregue pelos associados e produtos adquiridos em
grupo para uso dos associados em suas atividades. 7- Manter um Serviço de
Assistência Técnica agropecuária, com destaque à discussão com a família assistida o
planejamento das propriedades, à preservação ambiental, à busca da produção
orgânica, à diversidade da produção e à rotação de culturas dos associados, prestada
por técnicos em agronomia e veterinária, devidamente inscritas no CREA ou CREA/V. 8-
Participar do processo de comercialização da produção, ao natural e processados
fazendo a representação nas Feiras Livres na Cidade de Curitiba e nas cidades sedes
da de sua área de atuação e centros de abastecimentos, pela manutenção de cozinha
industrial, boxes e unidades de exposição e venda; 9- Manter e oferecer treinamento
para o uso de programa computacional da Contabilidade e controles, com escrituração
diária, no ato do fato gerador; 10 - Manter convênio de uso e manutenção de Código
de Barras único do Sistema; 11 - Firmar convênios de fornecimento de merenda
Escolar, alimentação dietética para hospitais e outras formas de aquisição pelos
governos Federal, Estadual e Municipal; 12 - Manter convênio e organizar a oferta de
Estágios a Estudantes de Cursos compatíveis com o Objeto Social da cooperativa,
segundo as leis 6494 de 07-09-77 e 8859 de 23-03-1994, especialmente em: a)-
Produção de matéria prima para o processamento de alimentos dentro das normas de
produção orgânica sem defensivos químicos, b)- Elaboração de Cardápios de Merenda
Escolar segundo as necessidades nutritivas nas diversas faixas etárias, c)-
Desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica e orgânica para a produção
de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas
certificadoras, 13 - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos
creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais dos
associados; 14 - A rotulagem da produção beneficiada de seus associados, pela
adoção de marca COPASOL, e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou
conveniadas; 15 - A organização mercadológica e a comercialização da produção
agropecuária beneficiada ou não dos associados, nos mercados e feiras local,
estadual, nacional e internacional; 16 - A aquisição em comum de insumos
agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus
associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção; 17 - A aquisição
em comum e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico dos associados
de suas filiais; 18 - A organização e a manutenção de programas de melhoria
genética das lavouras e criações dos associados, através de viveiros de mudas,
sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de
ovos, centros de capacitação dos associados e outros a serem implementados 19 -

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA 035
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de suas propriedades e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; 20 - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos. 21 - Comercializar mercadorias para facilitar a aquisição de insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento da agricultura familiar e suas famílias, associados e não associados, além de serviços e comércio atacadista de agropecuária e de hortifrutigranjeiros in natura e processados.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas respeitadas a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS - SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Podem associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias, turísticas e culturais em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explorem área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concordem com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto às normas emanadas da Cooperativa e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 3º - No caso previsto nos parágrafos 1º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Após a constituição, para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - As subscrições de quotas de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente e o pagamento do capital social, segundo as normas, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido.

8
036

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

da Cooperativa. **Artigo 8º** – Somente terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembleia Geral em que haja votações. **Artigo 9º** – São direitos dos associados: a) – Votar e ser votado; b) – tomar parte nas Assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados; c) – apresentar, por escrito, ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa; d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa; e) – realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social e econômico; f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultarem, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados; g) – participar das comissões específicas, quando designado. **Artigo 10º** – São deveres dos associados: a) – Realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais; b) – zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa; c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se; e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las; f) – acatar as decisões das Assembleias Gerais; g) – votar e ser votado nas eleições da Cooperativa. h) – cumprir com pontualidade os compromissos assumidos na Cooperativa. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho de Administração eliminará o associado que deixar de cumprir seus compromissos com a Cooperativa, que ocasionar medidas judiciais por ações por ele praticadas, ou que propagar comentários que prejudiquem o patrimônio material, moral e de credibilidade da Cooperativa. **Artigo 11º** – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais. **SEÇÃO II – DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO. Artigo 12º** – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião, e averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente. **Artigo 13º** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas, será decisão do Conselho de Administração, depois de notificação prévia ao infrator. **PARÁGRAFO 1º** – Além de outros motivos, o Conselho de Administração deve eliminar o associado que: a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou

037

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais; b) ...
levar, sem razão, a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de ...
obrigações por ela contraídas; c) cometer falta grave contra a Cooperativa, tentando ...
enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a ...
moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público; d) deixar de integralizar suas ...
quotas partes de capital social. PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram a ...
eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado ...
pelo Presidente. PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ...
ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento. ...
PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, ...
contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, ...
tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral. Artigo 14º - A ...
exclusão do associado é feita: a) Por dissolução da pessoa jurídica; b) por ...
incapacidade civil não suprida; c) por morte da pessoa física. PARÁGRAFO ÚNICO - A ...
exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e ...
lavrado no livro ou ficha de matrícula. Artigo 15º - Em qualquer caso de demissão, ...
eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social ...
integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa, ...
depois de saldados todos os seus compromissos. Artigo 16º - Os deveres dos ...
associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam ...
aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o ...
desligamento. CAPÍTULO IV - DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E ...
FUNDOS. Artigo 17º - O Balanço Geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, ...
será levantado no dia (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados ...
em separado, segundo a natureza das operações e serviços. Artigo 18º - As ...
despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão ...
cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da ...
fruição dos serviços. Artigo 19º - Das sobras do exercício, serão deduzidos os ...
seguintes percentuais: a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica ...
Educativa e Social - FATES, b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva ...
Legal. PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os ...
fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembleia Geral, podendo ser ...
capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em ...
parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da ...
proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa. Artigo 20º - As ...
perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com ...
recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembleia e, se ...
insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

realizadas por eles. **Artigo 21º** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão as seguintes: I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos: a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos, b) auxílios e doações sem destinação específica. II – Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa, para reembolso de despesas pertinentes à aquisição de insumos para a prática da produção e apresentações artístico-culturais. **Artigo 22º** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente destinados de acordo com a legislação em vigor. **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembleia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção. **CAPÍTULO V- DO CAPITAL SOCIAL. Artigo 23º** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), devendo cada associado subscrever e integralizar em cinquenta por cento (50%) do valor à vista e o restante em até um ano, em parcela única. **PARÁGRAFO 1º** – O valor de uma quota parte é de R\$ 1,00 (um real). **PARÁGRAFO 2º** – A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula. **PARÁGRAFO 3º** – A transferência de quotas partes, entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo da média aritmética dos capitais subscritos por todos os associados o valor do capital do adquirente não ultrapasse a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa. **Artigo 24º** – Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa. **PARÁGRAFO 1º** – A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembleia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feita de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pelo Conselho de Administração. **Artigo 25º** – Para efeito de manutenção permanente de capital compatível, se especificamente autorizada pela Assembleia Geral, a Cooperativa poderá reter um percentual calculado sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados. **CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS SOCIAIS - SEÇÃO I – ASSEMBLÉIA GERAL. Artigo 26º** – A

11
039

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

Assembleia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam-se a todos os associados, ainda que ausentes, omissos ou discordantes. **PARÁGRAFO 1º** - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente. **PARÁGRAFO 2º** - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente. **Artigo 27º** - Não pode votar e ser votado, na Assembleia Geral o associado que: a) tenha sido admitido após a convocação; b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto. **Artigo 28º** - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembleias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital. **Artigo 29º** - Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deve constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente; b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa; c) a sequência ordinal numérica das convocações; d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações; e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação; f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação. **PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou. **PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, no mínimo em dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circulares e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentados pelos associados. **Artigo 30º** - Para instalação da Assembleia Geral, o quórum é o seguinte: a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação; b) metade mais um associado, (50%+1), em condição de votar em segunda convocação; c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Para a verificação de quórum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados. **Artigo 31º** - Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a

V

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

antecedência mínima prevista naquele dispositivo. PARÁGRAFO ÚNICO - Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembleia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal. Artigo 32º - É da competência das Assembleias Gerais, ordinária e Extraordinária a destituição de membros dos Órgãos Sociais e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode, a Assembleia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição. Artigo 33º - Os trabalhos das Assembleias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por este, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação. Artigo 34º - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poder votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários do Conselho de Administração e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos. Artigo 35º - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos. Artigo 36º - As deliberações das Assembleias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação. PARÁGRAFO 1º - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembleia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente. PARÁGRAFO 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deve constar de modo na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, assinada pelo Presidente, pelo Secretário e por oito associados escolhidos pela Assembleia e ainda por quantos o quiserem fazer. PARÁGRAFO 3º - As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar. PARÁGRAFO 4º - Prescreve em quatro (4) anos, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização. SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Artigo 37º - A Assembleia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro

13

01

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

Instituir que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia: I - Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de Gestão, b) Balanço Geral, c) Parecer do Conselho Fiscal, d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa. II - Destinação das sobras apuradas ou do rateio das perdas. III - Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas. IV - Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. V - pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores e Conselheiros fiscais.

PARÁGRAFO 1º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

PARÁGRAFO 3º - A aprovação do Relatório do Conselho de Administração e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

PARÁGRAFO 4º - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembleia Geral, para tomarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO III - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Artigo 38º - A Assembleia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação. Artigo 39º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: I - reforma do Estatuto, II - fusão, incorporação e desmembramento, III - alteração dos objetivos sociais da Cooperativa, IV - dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e V - contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO - São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Artigo 40º - A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, com um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores efetivos.

PARÁGRAFO 1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros. **PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato, no mesmo cargo. **PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis



14
012

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 4º - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito. **PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis. **Artigo 41º** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade, de conformidade com. **PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento. **PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal. **PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembleia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade. **Artigo 42º** - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal, b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate, c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes. **PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. **PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos do Conselho de Administração, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos. **PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor. **PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso. **Artigo 43º** - Compete ao Conselho de Administração, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e baixar normas e regimentos para as

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL

043

operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados. PARÁGRAFO 1º - No desempenho das funções, cabe ao Conselho de Administração, além de outras, as seguintes atribuições: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualificação e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) estabelecer, em normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a na Sociedade; c) avaliar o provisorio o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços; d) providenciar a elaboração do orçamento da receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura; e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas; f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional; g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Efetivos, sempre que se fizer necessário; h) indicar o (s) Banco (s), nos quais devam ser mantidas contas correntes; i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes de contabilidade e demonstrativos específicos; j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados; k) deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais; l) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembleia Geral; m) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa; n) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista. PARÁGRAFO 2º - O Conselho de Administração poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas. SEÇÃO V - DOS EXECUTIVOS. Artigo 44º - São Executivos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, responsáveis pela execução das decisões da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração e pelos próprios executivos dentro dos limites de suas alçadas, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Efetivos convocados para atribuições específicas; b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis; c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

administrativas, técnicas, comerciais, financeiras e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas; d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados; e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa; f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecimento pelo Conselho de Administração; g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa; h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia; i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria; j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pelo Conselho de Administração; k) informar ao Conselho de Administração e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa; l) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, no devido tempo; m) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa; n) prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente; o) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei. Comporão também o Conselho de Administração, mais quatro Diretores Efetivos, com a função de assistir as reuniões do Conselho de Administração e votar as matérias nelas discutidas. **Artigo 45º** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas; b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários; c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário; d) convocar e presidir as Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração; e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele; f) proferir o voto de desempate; g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados; h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa; i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade; j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 46º** - Ao Vice-Presidente, cabe, além de assessorar e assistir permanentemente au

17

15

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

trabalho do Presidente e substituí-lo. Nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições: a) - Assinar juntamente com o Presidente e/ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvam o objeto social da Cooperativa, b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. **Artigo 47º** - Ao Diretor - Secretário cabe as seguintes atribuições: a) Secretariar e lavrar as atas das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições; b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos, c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral. - **SEÇÃO VI - DO CONSELHO FISCAL** **Artigo 48º** - A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes **PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato do Conselho Fiscal é de um (1) ano. **Artigo 49º** - O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário. **PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas **PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, ou pela Assembleia Geral **PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo **PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião **PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes **Artigo 50º** - Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores. **Artigo 51º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições: a) Conferir os saldos da numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo Conselho de Administração; b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa; c) verificar se os montantes

**COÓPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

016

das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração; d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa; e) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição; f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados; g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade; h) averiguar se há problemas com funcionários; i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autores Fiscais, trabalhistas e administrativas; j) averiguar, se os estoques de matéria-prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias; k) dar conhecimento expresso à Diretoria e quando necessário, à Assembleia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas; l) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral; m) convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

SEÇÃO VIII - DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS. Artigo 52º - A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos de interesse e necessidade do seu quadro social.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII - DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO. Artigo 53º - O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado o uso do direito do voto por procuração ou mandato.

CAPÍTULO VIII - DOS LIVROS. Artigo 54º - A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros: I - Livro ou Ficha de Matrícula, II - Livro de Atas da Assembleia Geral, III - Livro de Atas do Conselho de Administração, IV - Livro de Atas do Conselho Fiscal, V - Livro de Presença dos Associados nas Assembleias, VI - Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

CAPÍTULO IX - DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO. Artigo 55º - A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembleia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembleia Geral de constituição da nova entidade.

Artigo 56º - A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos

19

047

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

direitos e obrigações. Artigo 57º - Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas. PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporadas. Artigo 58º - A cooperativa poderá desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas. Artigo 59º - Deliberado o desmembramento, a Assembleia Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida. - CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO. Artigo 60º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito: a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os associados, totalizando o número de 20 associados, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses a contar da data da Assembleia Geral que deliberou sobre o assunto. PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado. Artigo 61º - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação. PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos. CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Artigo 62º - Não podem compor o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes. Artigo 63º - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição. PARÁGRAFO ÚNICO - Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar aos seus cargos na Cooperativa. Artigo 64º - O Conselho de Administração baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, devendo definir que, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais trinta (30) dias na Sociedade. Artigo 65º - Este Estatuto será detalhado pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho de Administração e com validade legal após a sua aprovação pela Assembleia Geral.



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

048

Artigo 66º – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 5764 de 16-12-1971 a Lei 10.406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e Conselho de Administração, "ad-referendum" da Assembleia Geral. Após a confirmação das mudanças do estatuto o presidente da Assembleia solicitou aos presentes a aprovação das mudanças o que foi aprovado por unanimidade e seguiu com os demais pontos em pauta. **V - Eleição dos Cargos vagos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** A eleição iniciou com a explicação de que os membros da diretoria anterior não têm disposição de buscar a reeleição. A presidente Interina Terezinha Prestes Carneiro que convocou essa Assembleia em consonância com os membros do conselho e juntamente com sua secretária Marli Vieira da Rocha enviaram informe ao presidente da Assembleia dizendo que nenhum dos membros tem interesse em permanecer na direção. Contudo continuarão participando da cooperativa como associados. Desta forma todos os cargos da direção estão vagos e necessitam ser preenchidos. Neste momento foi dado um intervalo de quinze minutos para que fosse feita uma discussão e apresentada uma proposta de chapa para o conselho de administração e conselho fiscal. Após o intervalo o presidente reinicia os trabalhos e passa a palavra para a senhora Elaine Rocha Persch Anderle que anuncia uma proposta de consenso entre os presentes para compor o **Conselho de Administração** Para Presidente a associada Aline Pasda, brasileira, nascida no dia 22/08/1989, no município de Agudos do Sul - PR, casada, profissão agricultora, residente na rodovia PR 281 KM 23,5, s/nº, bairro Terra do Alto, cidade de Piên, Cep 83860-000, Paraná Portadora do CPF 072.891.909-55 e RG 10.305.983-6 SSP/PR expedido no dia 22/02/2005; para Vice-presidente o associado José Farias Fagundes, brasileiro, nascido no dia 27/05/1959, no município de Agudos do Sul- PR, casado, profissão agricultor, residente na rodovia PR 419 Km 13 s/n, bairro Leão, em Agudos do Sul, Cep 83850-000, Paraná. Portador do CPF 255.410.489-15 e RG 2077174-7 SSP/PR expedido no dia 31/05/1978; Para Secretária a associada Elaine Rocha Persch Anderle, brasileira, nascida no dia 19/11/1984, no município de Agudos do Sul - PR, casada, profissão Professora, residente na Avenida Brasil, nº414, bairro centro na cidade de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná, portadora do CPF 059.555.379-61 e RG 8.507.784-8 SSP/PR expedido no dia 31/08/2004; e para Diretores Efetivos os associados Jonatas Willian dos Santos, brasileiro, nascido no dia 12/11/1991 no município de Mandrituba estado do Paraná, solteiro, agricultor, residente à estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandrituba Cep 83810-000, Paraná. Portador do CPF 064.581.019-81 e RG 10.377.258-3, SSP/PR expedido no dia 27/05/2005; Wanderley de Oliveira Chafrański, brasileiro, nascido no dia 28/02/1971, natural de Curitiba estado do Paraná, casado, empresário, residente à rodovia PR 281, KM 23 s/nº Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul Cep 83850-000, Paraná. Portador do

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL** 019

CPF 815.828.709-34 e RG 5.756.130-0 SSP/expedido no dia 30/05/1989, Gislaine Aparecida Valério, brasileira, nascida no dia 06/08/1987, no município de Rio Negro - PR, casada, agricultora, residente à Estrada Lageado das Morte, s/nº, Comunidade Lageado das Morte no município de Rio Negro, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 074.294.989-30 e RG 9.742.668-6 SSP/PR expedido no dia 31/10/2005 e Alcionir Buba, brasileiro, nascido no dia 18/11/1985, no município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina, casado, profissão Agricultor, residente à rodovia PR 281 KM 23,5 s/nº, Aterrado Alto, município de Piên, Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 053.325.159-10 e RG 8.485.020-0 SSP/PR expedido no dia 05/08/1998. A proposta de composição do Conselho de Administração foi posta em votação e aprovada por unanimidade, para o tempo de mandato de três anos. Para o Conselho Fiscal foram indicados os Membros Titulares, João Basílio Filho, brasileiro, nascido no dia 02/09/1970, natural de Patos de Minas - MG, casado, profissão agricultor, residente à estrada principal, s/nº, Santo Amaro, Mandirituba Cep 83610-000, estado do Paraná. Portador do CPF 828.599.016-15 e RG 6.171.512-6 SESP/PR expedido no dia 28/02/91; Osniir da Silveira, brasileiro, nascido no dia 17/02/1969, no município de Pato Branco, estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada Lageado das Morte, s/nº, Comunidade Lageado das Morte, município de Rio Negro Cep 83860-000, estado do Paraná. Portador do CPF 717.910.279-20 e RG 5.086.586-0 SSP/PR, expedido no dia 24/08/1987; Glicerio Grosskopf, brasileiro, nascido no dia 27/07/1963, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à estrada dos Gorniak, s/nº, Comunidade Colônia Nova no município de Agudos do Sul Cep 83850-000, estado do Paraná. Portador do CPF 471.992.889-72 e RG 3.480.422-2 SSP/PR, expedido no dia 24/07/1981. Também foram indicados os Membros Suplentes, Sergio Marcio Figueira, brasileiro, nascido no dia 16/03/1963, no município de Campo Largo estado do Paraná, casado, profissão agricultor, residente à rua estrada Ribeirãozinho, s/nº, bairro Leão, cidade de Agudos do Sul Cep 83850-000, Paraná, Portador do CPF 504.238.789-72 e RG 3.571.429.4 SSP/PR, expedido no dia 14/01/1982; Marlene Maria dos Santos Fleishmanm, brasileira, nascida no dia 06/12/1971, no município de Agudos do Sul estado do Paraná, estado civil viúva, agricultora, residente na rua Estrada Principal do Taboão s/nº, Comunidade do Taboão em Agudos do Sul, Cep 83850-000, estado do Paraná. Portadora do CPF 816.759.259-68 e RG 5.158.314-8 SSP/PR expedido no dia 03/08/2010 e Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha, brasileira, nascida no dia 30/04/1952 no município de Paulistana no estado do Piauí, estado civil casada, profissão agricultora, residente à estrada Campo das Flores, s/n, Villa Cubas, município de Tijucas do Sul, Cep 83190-000, estado do Paraná Portadora do CPF 394.381.479-34 e RG 1.694.987-6 da SSP/PR expedido no dia 19/01/1993. A proposta de

22

050

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**

composição do Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes, foi posta em votação e aprovada por unanimidade para o tempo de mandato de um ano. Em seguida o presidente da Assembleia solicitou que todos viessem a frente da plenária e assim a nova direção tomou posse para começar os trabalhos do mandato. VI - **Análise de pedidos de desfiliação a aprovação de novos associados.** O assunto foi apresentado pelo presidente da Assembleia por causa do boato de que muitos dos associados de Tijucas do Sul, frustrados com o presidente que abandonou o cargo e a cooperativa que não desenvolveu as atividades previstas, não tinham mais interesse em participar. Foi solicitada a manifestação da Assembleia e muitos falaram que deveria ser feito novo convite agora com a nova direção. Como não houve nenhum pedido por escrito, ficou aprovado que os eleitos da nova direção devem procurar a todos os associados até a próxima Assembleia prevista para o mês de março do próximo ano e falar das propostas e oferecer a oportunidade de todos participarem. VII - **Assuntos de Interesse geral.** Nos assuntos gerais houve questionamentos sobre a documentação e as primeiras obrigações dos eleitos e foi combinado que todos os que receberam alguma função na direção apresentem os documentos necessários na próxima semana. Em vista da necessidade de maiores informações sobre os trabalhos da cooperativa ficou marcada reunião com os eleitos para o próximo dia onze de dezembro. Ainda alguns dos presentes usaram da palavra para elogiar a iniciativa de organizar a cooperativa que vai ser um excelente instrumento para os agricultores venderem seus produtos e conseguirem preços melhores e outras vantagens. O presidente da mesa informou ainda aos eleitos que não poderão ser administradores e compor os conselhos, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, fé pública ou a propriedade e os parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral conforme artigo 51 e § 1º do art. 56 da Lei nº 5.764/71. Todos os eleitos declararam não enquadrados nessas condições e expressas pelo artigo 1.011 do Código Civil Brasileiro. Os eleitos se apresentaram à plenária e tomaram posse e a presidente eleita agradeceu a todos pela confiança e pede a colaboração para que seja feito um bom trabalho de equipe na cooperativa. Assim foi finalizada a Assembleia e eu, secretária ad hoc e também eleita, lavrei esta ata que vai assinada por mim, pela Presidente e pelo Vice-presidente. Certifico ainda que estiveram presentes nesta Assembleia Geral Extraordinária, vinte e seis associados e que suas assinaturas constam no livro de presença de assembleias da cooperativa. Certifico também que esta ata é cópia fiel da ata constante nas páginas dezenove (19) a quarenta e dois (42) do Livro de Atas de Assembleias desta Cooperativa.



23

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL - COPASOL TIJUCAS DO SUL**
Agudos do Sul, 28 de Novembro de 2016

Aline Pasda
Presidente

Ilano Zarembski
Presidente da Assembleia

José Farias Fagundes
Vice-presidente

Elaine Rocha Persch Anderle
Diretora Secretária

SERVIÇO DISTRIAL DE AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 55256.gokse.p8aM, Controle: edygn.8205
Consulte em <http://munarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ELAINE ROCHA
PERSCH ANDERLE, Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 28 de janeiro de 2016
Em Teste

Elaine El Moella - Escrivão Substituto
Cod. Segurança: 55LPMNC-210773-28



SERVIÇO DISTRIAL DE AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 55256.gb2aE.hrs4A, Controle:
MOURO, 5915. Consulte em <http://munarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSE FARIAS
FAGUNDES, Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 29 de janeiro de 2016
Em Teste

Elaine El Moella - Escrivão Substituto
Cod. Segurança: F3E80KMKJ-451335-11



SERVIÇO DISTRIAL DE AGUDOS DO SUL

Selo digital nº 55256.gb2aE.hrs4A, Controle:
5915. Consulte em <http://munarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de ALINE PASDA
ESTERCIO, Dou fé
Agudos do Sul-Paraná, 29 de janeiro de 2016
Em Teste

Elaine El Moella - Escrivão Substituto
Cod. Segurança: F3E80KMKJ-451335-11



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 28/03/2016
SOS NÚMERO 20161160409
Protocolo: 16/116040-9, DE 02/02/2016

COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO
ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDÁRIA DE TIJUCAS DO SUL E OUTRAS

LIBERTAD HOGUS
SECRETARIA GERAL

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
052		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.430.251/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2012
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPASOL TIJUCAS DO SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 21,0	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 83.850-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE LAGOA DE SOUZA	MUNICÍPIO AGUDOS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COPASOLSUL@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8717-8090/ (41) 8711-4770
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/07/2021 às 11:54:55 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

053

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 8380

Emitido em: 16/07/2021 às 09:52:09

DAP: SDW1743025100012911190445 Versão DAP: 3.2 Emissão: 29/11/2019 Validade(*): 29/11/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Razão Social: Coop. de Proces. Alimen e Agric.Famil.Sol.de Agudos do Sul e Região

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Agudos do Sul/PR

Data Constituição: 20/01/2012

Representante Legal: ALINE PASDA

CPF: 072.891.909-55

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78.133.824/0001-27

Agente Emissor: Heloise Anne Parchen

CPF: 064.896.419-17

Local de Emissão: Agudos do Sul/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	46	90,20

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Agudos do Sul	15
Antonina	4
Antônio Olinto	3
Araucária	1
Bela Vista do Toldo	3
Mandirituba	8
Piên	3
Quitandinha	1
Rio Negro	6
Tijucas do Sul	2

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	46	90,20
Associados sem DAP	5	9,80
Total dos Associados	51	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

034

Chave do extrato: 8380

Emitido em: 16/07/2021 às 09:52:09

DAP: SDW1743025100012911190445	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/11/2019	Validade(*): 29/11/2021
CNPJ: 17.430.251/0001-09	Razão Social: Coop. de Proce. Alimen e Agric.Famil.Sol.de Agudos do Sul e Regiao		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
025.040.299-85	ALCIMAR MARIA WOTOBA	SDW0025040299850605210122	Rio Negro	PR	06/05/2023	V
072.891.909-55	ALINE PASDA	SDW0072891909551406190414	Agudos do Sul	PR	14/12/2021	V
016.903.889-00	AMBROSIO PAZDA	SDW0016903889002304200230	Agudos do Sul	PR	23/04/2022	V
028.433.999-71	CARLOS ALESSANDRO ESTERCIO	SDW0072891909551406190414	Agudos do Sul	PR	14/12/2021	V
831.712.409-63	CELESTINO FALKIEVECZ	SDW0831712409630608191135	Bela Vista do Toldo	SC	06/02/2022	V
601.578.289-72	CELSE PASDA	SDW0601578289722304200219	Agudos do Sul	PR	23/04/2022	V
802.621.809-44	CELSE STAFIM	SDW0802621809440409200932	Piñen	PR	04/09/2022	V
906.825.139-20	GILBERTO BAUMEL	SDW0906825139200602190340	Rio Negro	PR	06/11/2021	V
055.013.879-05	GILSON SIMAO MELNECENKO	SDW0055013879051902201030	Antônio Olinto	PR	19/02/2022	V
016.665.649-66	GILVAN EZLER	SDW0016665649662502190855	Rio Negro	PR	25/11/2021	V
074.294.989-30	GISLAINE APARECIDA VALERIO	SDW0043420989970210180518	Rio Negro	PR	02/10/2021	V
471.992.889-72	GLICÉRIO GROSSKOPF	SDW0471992889721809181104	Agudos do Sul	PR	18/12/2021	V
644.589.469-00	HONORATO VALERIO	SDW0644589469001510200203	Rio Negro	PR	15/10/2022	V
828.699.016-15	JOÃO BASILIO FILHO	SDW0001323769110512190912	Mandirituba	PR	05/12/2021	V
353.221.529-20	JOAQUIM MELNECENKO	SDW0353221529202211190310	Antônio Olinto	PR	22/11/2021	V
064.591.019-81	JONATAN WILIAN DOS SANTOS	SDW0064591019811602210959	Mandirituba	PR	16/02/2023	V
255.410.489-15	JOSÉ FARIAS FAGUNDES	SDW0255410489151504191208	Agudos do Sul	PR	15/10/2021	V
471.999.979-49	JOSÉ VICENTE DE LIMA FILHO	SDW0471999979491302190852	Agudos do Sul	PR	13/11/2021	V
094.716.639-46	MAKSON JUNIOR BORECK	SDW0094716639461705190455	Bela Vista do Toldo	SC	17/11/2021	V
735.577.499-91	MARIA PASDA KNOPIK	SDW0380791519201004181022	Agudos do Sul	PR	10/10/2021	V
092.032.399-52	MARIA VIVIANE STAFIM	SDW0098152459101608180353	Quitandinha	PR	16/11/2021	V
380.791.519-20	MIGUEL KNOPIK	SDW0380791519201004181022	Agudos do Sul	PR	10/10/2021	V
015.084.719-08	NATÁLIA FERMINO DE SOUZA	SDW0601578289722304200219	Agudos do Sul	PR	23/04/2022	V
003.837.989-90	PATRICIA RODRIGUES DE FRANÇA RADINS	SDW0027349739101707191030	Rio Negro	PR	17/01/2022	V
083.610.569-98	ROGELIO FERRAZ	SDW0077476319102602200442	Bela Vista do Toldo	SC	26/02/2022	B
567.005.989-15	TERESINHA PRESTES CARNEIRO	SDW0567005989152701210518	Tijucas do Sul	PR	27/01/2023	V
798.464.169-20	VALDEMIR JOSÉ KREWER	SDW0798464169200112201139	Piñen	PR	01/12/2022	V
865.463.259-34	VILSON ANTOCEVICZ	SDW0865463259340209190315	Piñen	PR	02/03/2022	V
048.530.279-98	ANTONIO LUIS MELNECENKO	SDW0048530279980602201048	Antônio Olinto	PR	06/02/2022	V
099.340.019-18	ARTHUR D AVILA SIMONELLI	SDW0099340019182309190250	Agudos do Sul	PR	23/03/2022	V
973.208.209-78	CRISTIANO JULIATTO	SDW0973208209781504190941	Tijucas do Sul	PR	15/10/2021	V
640.994.669-49	DONIZETI APARECIDO CANDIDO	SDW0640994669493105191133	Mandirituba	PR	30/11/2021	V
715.736.749-15	EDEMAR FERRON	SDW0715736749150912190134	Antonina	PR	09/12/2021	V
031.049.699-30	ELIAS CELESTINO DE OLIVEIRA	SDW0031049699302311181139	Mandirituba	PR	23/11/2021	B
965.000.779-20	ELIAS WOICIEKOVSKI	SDW0965000779201207190206	Agudos do Sul	PR	12/01/2022	V
092.703.069-17	IGNER JAISON MARTINS	SDW0092703069170811180300	Antonina	PR	08/11/2021	V
945.248.319-91	ISRAEL ANDRADE MARTINS	SDW0945248319911709181124	Antonina	PR	17/12/2021	V
790.559.409-25	JOAO ALCEU PIRES	SDW0790559409252509190958	Mandirituba	PR	25/03/2022	V
321.352.629-00	JOAO SKRUTNIK	SDW0321352629001604180856	Araucária	PR	16/10/2021	V
000.365.399-45	JOCIANI DE FÁTIMA DA CRUZ PIRES	SDW0790559409252509190958	Mandirituba	PR	25/03/2022	V
015.178.019-66	LUCIA CEZANOVSKI	SDW0471988429680212190932	Agudos do Sul	PR	02/12/2021	V
965.004.849-91	NIVALDO PRUCHAKI	SDW0965004849911903191032	Agudos do Sul	PR	19/12/2021	V

092.761.459-66	RUY ALBERTO DE FREITAS FRANKENBERGER	SDW0092761459660909190803	Agudos do Sul	PR	09/03/2022	V
572.594.969-91	TEREZA ROCHA ZIMERMANN	SDW0572594969911109190550	Mandirituba	PR	11/03/2022	V
087.144.069-50	TIAGO ANDRADE DE SOUZA MARTINS	SDW0087144069502911190900	Antonina	PR	29/11/2021	V
317.498.959-00	VERA LUÍZA GONÇALVES	SDW0317498959000805191100	Mandirituba	PR	08/11/2021	V

Total Categoria: 46**Total sócios: 46**

055

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

1



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

036

Chave do extrato: 8380

Emitido em: 16/07/2021 às 09:52:09

DAP: SDW1743025100012911190445	Versão DAP: 3.2	Emissão: 29/11/2019	Validade(*): 29/11/2021
CNPJ: 17.430.251/0001-09	Razão Social: Coop. de Proces. Alimen e Agric.Famil.Sol.de Agudos do Sul e Regiao		

CPF	Nome	Data Filiação
053.325.159-10	ALCIONIR BUBA	28/11/2015
088.262.889-50	CLEISIANE APARECIDA KREWER	10/01/2016
869.097.389-34	TANIA CHRISTINA DE SOUZA	28/11/2015
815.828.709-34	WANDERLEY OLIVEIRA CHAFRANSKI	28/11/2015
003.385.349-54	DANIELE COMARELLA	25/08/2018

Total sócios: 5

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

057

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR
SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO
CNPJ: 17.430.251/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:09 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **218C.B182.5299.65D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



058

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.430.251/0001-09
Razão Social: COOPERATIVA DE PROCESAMENTO ALIMENTAR DE AUGDOS DO SUL
Endereço: ROD PR 281 KM21 / AGUDOS DO SUL / AGUDOS DO SUL / PR / 83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042503001857859174

Informação obtida em 16/07/2021 12:05:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

059

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Certidão nº: 22051070/2021

Expedição: 16/07/2021, às 12:07:28

Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.430.251/0001-09, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

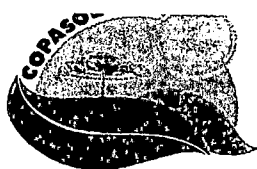
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

060

Com referência ao chamamento nº 006/2020

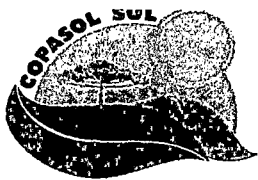
A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.251/0001-09, com sede na Rodovia PR 281, KM 21, Lagoa dos Souza, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul, neste ato representada por Aline Pasda, brasileira, casada, agricultora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.305.983-6, emitida por (pela) SSPP22/02/2005, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 072.891.909-55, residente e domiciliada a rodovia PR 281, KM, 23,5 Lagoa dos Pretos, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul, Pr., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO /EEX referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Agudos do Sul, 16 DE JULHO DE 2021.


Aline Pasda

COPASOL SUL
CNPJ 17 430 251 / 0001-09
ALINE PASDA (41) 9 9780 9415
CPF 072 891 909-55

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

DECLARAÇÃO

061

Com referência ao chamamento nº 006/2020

A COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.430.251/0001-09, com sede na Rodovia PR 281, KM 21, Lagoa dos Souza, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul, neste ato representada por Aline Pasda, brasileira, casada, agricultora, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 10.305.983-6, emitida por (pela) SSPP22/02/2005, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 072.891.909-55, residente e domiciliada a rodovia PR 281, KM, 23,5 Lagoa dos Pretos, CEP 83.850-000, na cidade de Agudos do Sul, Pr., nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

Agudos do Sul, 16 DE JULHO DE 2021.

COPASOL SUL
CNPJ 17 430 251 / 0001-09
ALINE PASDA (41) 9 9780 9415
CPF 072 891 909-55

Aline Pasda
Aline Pasda

Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souzas
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com



Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Julho de 2021

NEGATIVA Nº: 1161/2021

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET2T4XH4RB3

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DE PROC. ALIMENTAR E AGRIC. FAMILIAR SOL. DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA

61930

CNPJ nº

17.430.251/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 21,0, 0 - LAGOA DOS SOUZA CEP: 83850000 Agudos do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°. SC 000049-0.000001

Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL			
Denominação Comercial:	PICO DA SERRA, COPASOL SUL, COPAJAS, COOPAFIC			
De Solicitação Eletrônica:	00086159/2019			
De propriedade do Estabelecimento:	INDUSTRIA DE FARINHA E SUCOS CARRETEIRO			
CPF/CNPJ N°:	08.398.843/0001-08			
Localizado a:	M Bela Vista do Toldo s/n Linha Serra do Lucindo			
Bairro:	Município:	Bela Vista do Toldo	UF:	SC

Concedido em: 06/07/2015

VALIDO ATÉ: 06/07/2025

Renovado em:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

034

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

32

ANO

2021

PARA



ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS



HABITAÇÃO (HABITE-SE)



ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUDOS CARRETEIRO LTDA

CNPJ OU CPF Nº

08.398.843.0001-08

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

DOIS IRMÃOS

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

ESTRADA GERAL

Nº

00

CEP

89.478-000

BAIRRO

SERRA DO LUCINDO

MUNICÍPIO

BELA VISTA DO TOLDO

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

O MESMO

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes

Fabricação de conservas de frutas

Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho

LEI Nº 093 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1998

PRAZO VALIDADE

06/04/2022

LOCAL E DATA

BELA VISTA DO TOLDO, 06/04/2021

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

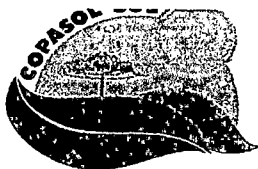
JOSE GILVANE MACHADO

FISCAL

OBSERVAÇÕES

VALIDADE 28/02/2022

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL
CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

Declaração, sob as penas da Lei, que:

035

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Agudos do Sul, 16 DE JULHO DE 2021.

Aline Pasda cpf 072.891.909-55 rg 10.305.983-6

COPASOL SUL
CNPJ 17 430 251 / 0001-09
ALINE PASDA (41) 9 9780 6415
CPF 072 891 909 -

INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. - ME

CNPJ 08.398.843/0001-08.

1.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. LAUDEMIR FALKIEVECZ, brasileiro, natural de Major Vieira - SC, solteiro, nascido em 01/11/1981, empresário, portador do CPF n.º 004.522.099-94 e Carteira de Identidade n.º 4.046.167 expedida pela SSP/SC em 19/01/2000, residente e domiciliado na Estrada Geral Serra do Lucindo - Interior - CEP 89.468-000 - Bela Vista do Toldo - SC.

2. CELESTINO FALKIEVECZ, brasileiro, natural de Major Vieira - SC, solteiro, nascido em 11/04/1972, empresário, portador do CPF n.º 831.712.409-83 e Carteira de Identidade n.º 18ªR-2.812.697 expedida pela SSP/SC em 27/07/1989, residente e domiciliado na Estrada Geral Serra do Lucindo - Interior - CEP 89.468-000 - Bela Vista do Toldo - SC, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. - ME, estabelecida à Vila Serra do Lucindo - CEP 89.468-000 - Bela Vista do Toldo - SC, conforme CONTRATO SOCIAL de constituição registrado na JUCESC, sob o n.º 42203832935, por despacho na sessão de 10/10/2006, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.398.843/0001-08, resolvem, alterar seu Contrato Social pela primeira vez, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO:

É admitida na sociedade, em 09 de Junho de 2009, na qualidade de sócia GENI CHOPINSKI, brasileira, natural de Major Vieira - SC, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF n.º 018.606.139-00 e Carteira de Identidade n.º 3.661.296 expedida pela SSP/SC em 10/06/1994, residente e domiciliada na Estrada Geral Serra do Lucindo - Interior - CEP 89.468-000 - Bela Vista do Toldo - SC.

Parágrafo 1.º - A sócia ora admitida, declara expressamente não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis;

Parágrafo 2.º - A sócia ora admitida terá os mesmos direitos e deveres proporcionais ao número de quotas que possuir na sociedade, conforme as condições estabelecidas no Contrato Social da Sociedade.

Geni Chopinski
Laudemir Falkievicz
Celestino Falkievicz

D

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIO:

Desliga-se da sociedade em 09 de Junho de 2009, o sócio LAUDEMIR FALKIEVECZ, vendendo seu capital, que era de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota, considerando-se assim pago e satisfeito de seus haveres referentes ao capital na sociedade, o sócio retirante dá e recebe plena quitação dos seus haveres referentes aos negócios da sociedade até a presente data do desligamento, sendo que todo e qualquer movimento do passivo e ativo da empresa passa a ser somente de responsabilidade dos sócios ora vigentes da sociedade, declara ainda o sócio retirante que transfere o capital a sócia GENI CHOPINSKI.

Em decorrência da presente alteração contratual, o seu Capital Social fica assim distribuído entre os seus sócios:

Sócios	Quotas	R\$
GENI CHOPINSKI	10.000	R\$ 10.000,00
CELESTINO FALKIEVECZ	10.000	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO:

A sociedade que até a presente data tinha sua sede situada à Vila Serra do Lucindo – CEP 89.468-000 – Bela Vista do Toldo – SC, passa a ser Estrada Geral Serra do Lucindo – Interior – CEP 89.468-000 – Bela Vista do Toldo – SC.

Permanecem em vigor os demais artigos e condições do contrato social que não foram objeto de alteração no presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bela Vista do Toldo (SC), 09 de Junho de 2009.

Laudemir Falkievicz
LAUDEMIR FALKIEVECZ

Celestino Falkievicz
CELESTINO FALKIEVECZ

Geni Chopinski
GENI CHOPINSKI


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/06/2009 SOB Nº: 20091875757
 Protocolo: 09/187575-7, DE 16/06/2009
 Empresa: 42 2 0363293 5
 INDUSTRIA DE FARINHAS
 CARPETEIRO LTDA ME

 MONIQUE OLINGER PHILIPPI
 SECRETÁRIA GERAL

INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. - ME

CNPJ 08.398.843/0001-08

2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. CELESTINO FALKIEVECZ, brasileiro, natural de Major Vieira - Santa Catarina, solteiro, nascido em 11/04/1972, empresário portador do CPF n.º 831.712.409-63 e Carteira de Identidade n.º 18ªR-2.812.697 expedida pela SSP/SC em 27/07/1989, residente e domiciliado Estrada Geral Serra do Lucindo - Interior - CEP 89.468-000 - Bela Vista do Toldo - Santa Catarina;

2. GENI CHOPINSKI, brasileira, natural de Major Vieira - Santa Catarina, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária portadora do CPF n.º 018.606.139-00 e Carteira de Identidade n.º 3.661.296 expedida pela SSP/SC em 10/06/1994, residente e domiciliada na Estrada Geral Serra do Lucindo - Interior - CEP 89.468-000 - Bela Vista do Toldo - Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. - ME, estabelecida à Via Serra do Lucindo - CEP 89.468-000 - Bela Vista do Toldo - SC, conforme CONTRATO SOCIAL de constituição registrado na JUCESC sob o n.º 42203832935, por despacho na sessão de 10/10/2006, e o presente alteração sob o n.º 20091875757, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.398.843/0001-08, resolvem, alterar seu Contrato Social pela segunda vez, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

DAS ALTERAÇÕES:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL:

A Sociedade que até a presente data gira sob o nome empresarial de INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA. - ME, a partir da data do arquivamento deste contrato girará sob o nome empresarial de INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. - ME.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto que até a presente data era a fabricação de farinha de milho e derivados, fabricação de canjica, fabricação de creme, fabricação de fubá, produção de grãos e germes de milho descascados, cortados e ou partidos, passa a ser fabricação de farinha de milho e derivados: canjica, cremes de milho, grãos e germes de milho descascados, cortados ou partidos, fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; fabricação de doces e geleias de frutas.



Geni Chopinski



CLAUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO:

A sociedade que até a presente data tinha sua sede situada à Estrada Geral Serra do Lucindo – Interior – CEP 89.468-000 – Bela Vista do Toldo – SC, passa a ser Vila Serra do Lucindo, S/N.º – Serra do Lucindo – CEP 89.478-000 – Bela Vista do Toldo – Santa Catarina.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. – ME.
CNPJ 08.398.843/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **INDÚSTRIA DE FARINHAS E SUCOS CARRETEIRO LTDA. – ME.**, e tem sede e domicílio à Vila Serra do Lucindo, S/N.º – Serra do Lucindo – CEP 89.478-000 – Bela Vista do Toldo – Santa Catarina

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada cota, já integralizados e distribuídos da seguinte forma:

CELESTINO FALKIEVECZ	10.000 cotas.....	R\$ 10.000,00
GENI CHOPINSKI	10.000 cotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL	20.000 cotas.....	R\$ 20.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto é a Fabricação de farinha de milho e derivados: canjica, cremes de milho, grãos e germes de milho descascados, cortados ou partidos; Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes; fabricação de doces e geleias de frutas.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Outubro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **CELESTINO FALKIEVECZ**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do



Geni Chopinski



nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retribuição mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Canoinhas - SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Rele Vista do Ioldo (SC), 29 de Agosto de 2011.

CELESTINO FALKIEVECZ

Celestino Falkiewicz

GENI CHOPINSKI

Geni Chopinski

11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

LAUDEMIR FALKIEVECZ e CELESTINO FALKIEVECZ, sócios da microempresa INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO LTDA., em constituição nessa Junta Comercial, declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 2º, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, ambos da Lei nº 9.841, de 05/10/1999.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 7º da referida Lei nº 9.841/99, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Bela Vista do Toldo/SC, 06 de Setembro de 2006.

Laudemir Falkievicz
LAUDEMIR FALKIEVECZ
004.522.099-84

Celestino Falkievicz
CELESTINO FALKIEVECZ
831.712.409-63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 16/10/2006	
Protocolo: 01/098493-0	
Empresário: 42 2 0383293 9	<i>Laudemir Falkievicz</i>
Empresário: 42 2 0383293 9	<i>Celestino Falkievicz</i>
Empresário: 42 2 0383293 9	INDÚSTRIA DE FARINHAS CARRETEIRO
Empresário: 42 2 0383293 9	SECRETARIA GERAL

temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro da Canoinhas - SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

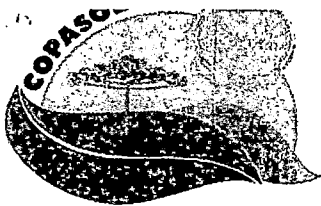
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bela Vista do Toldo(SC), 06 de Setembro de 2006.

Laudemir Falkievecz
LADEMIR FALKIEVECZ

Celestino Falkievecz
CELESTINO FALKIEVECZ

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICADO E REGISTRO EM: 10/10/2006 SOO Nº: 42213332935 Protocolo: 06/141462-1	
REGISTRO DE EMPRESAS TRANSAÇÕES COTA	<i>Fabiana Evering de Freitas</i> FABIANA EVERING DE FREITAS SECRETÁRIA GERAL



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

PROJETO DE VENDA

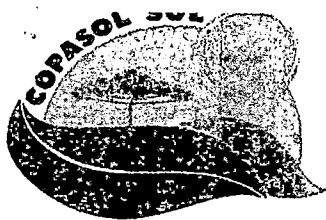
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 006/2021			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO		2. CNPJ 17.430.251/0001-09	
3. Endereço RODOVIA PR 281 KM 21 LAGOA DOS SOUZAS	4. Município AGUDOS DO SUL		5. CEP 83.850-000
6. Nome do representante legal ALINE PASDA	7. CPF 072.891.909-55		8. DDD/Fone 41 9 9780-9415
9. Banco BANCO DO BRASIL	10. Nº da Agência 674-2	11. Nº da Conta Corrente 109047-X	Dap Jurídica: SDW1743025100012911190445

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade Prefeitura Municipal de PIÊN	2. CNPJ	3. Município: PIÊN
4. Endereço : RUA AMAZONAS Nº 373, CENTRO, PIEN-PR.		5. DDD/Fone (41) 3632-1136
6. Nome do representante e e-mail (NÃO PREENCHER)		7. CPF(NÃO PREENCHER)

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souza
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**

620

A



**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA
FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL SUL**

CNPJ: 17.430.251/0001-09 – I.E.: 9073527306

13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
27					
28					
29					
30					
31					
32					
33					
34					
35					
TOTAL DO PROJETO					15.000,00

**Copasol Sul – Rodovia Pr 281, Km, 21, Lagoa dos Souza
Agudos do Sul – Pr – Cep: 83.850-000
Fone: 41 9 8717-8090 / 9 9644-9813 – copasolsul@gmail.com**



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2086/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

077

- | | |
|--|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☒ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação de agricultura familiar para merenda escolar, vinculada ao Chamamento Público nº 006/2021. O Valor engloba os 19 (dezenove) contratos que serão firmados com os participantes do chamamento.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 219.217,34 (duzentos e dezenove mil, duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2021

Funcional
08.001.12.361.0009.2015.3.3.90.30.00.00
08.001.12.361.0009.2015.3.3.90.32.00.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☐ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

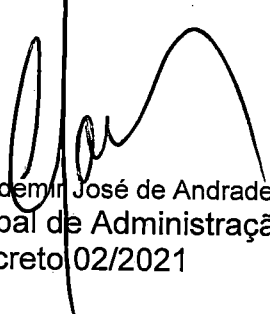
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

30/07/2021


Claudemir José de Andrade
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



078

Protocolo nº: 2086/2021

Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.: DISPENSA 109/2021

Dispensa de licitação vinculada ao chamamento 06_2021, para atender a agricultura familiar. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer



Protocolo Equiplano: 2086/2021

Assunto: *Aquisição de gêneros alimentícios referente a Chamada Pública nº 006/2021 – Dispensa de Licitação nº 109/2021.*

Origem: Secretaria Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Educação para abertura de processo para a aquisição de gêneros alimentícios referente a Chamada Pública nº 006/2021, os quais são provenientes da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Justifica a secretária que a contratação deve ser realizada, pois:

Esta aquisição se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Educação nas necessidades nutricionais dos alunos de toda a educação básica da rede municipal de ensino, durante o ano letivo de 2021. É importante ressaltar que esses itens adquiridos para a merenda escolar são fundamentais para o cumprimento de cardápio elaborado por nutricionista responsável técnica, os quais são feitos por modalidade de ensino, por faixa etária e por necessidade de atenção individualizada. Segundo a Resolução do PNAE "A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada, com vista ao atendimento dos princípios e das diretrizes estabelecidas. E tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo." De acordo com a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009: Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas."

O processo veio acompanhado ainda do requerimento da secretária municipal, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária, proposta do fornecedor sr. **COOPERATIVA COPASOL DE TIJUCAS DO SUL**, documentos pessoais e consulta nas certidões fornecidas pelo departamento de compras e licitações e, por fim, ata do resultado da chamada pública nº 006/2021, realizada no dia 19 de julho de 2021.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "*ressalvados os casos especificados na legislação*".

De acordo com Lei n.º 14.133/21, a licitação poderá ser dispensada (ou dispensável) nas hipóteses do art. 75, sendo que, em todos os casos, mesmo que exista a



viabilidade de competição, o que torna a licitação possível, contudo, por comando normativo expresso, dada a natureza da contratação, o procedimento licitatório estaria dispensado.

No presente caso vemos que o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei nº 11.947/2009, destinado ao incentivo de Pequenos Agricultores e Empresas Familiares, sendo que neste sentido o Legislador buscou simplificar o processo de contratação para fomentar este setor dispensando o procedimento licitatório, vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Chama atenção o fato de que os produtos alimentícios a serem adquiridos são indiscutivelmente indispensáveis à alimentação e nutrição de estudantes atendidos pela rede pública de ensino, além de ser também importante fonte de subsistência as famílias de agricultores que comercializam a sua produção com a Administração Pública.

Além disso, é de considerar que a demanda apresentada foi justificada pela Secretaria Municipal e o valor da contratação é relativamente baixo e adequado dentro da excepcionalidade da Lei nº 14.133/21, o que torna a licitação dispensável frente aos custos e burocracia da mesma.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.

Convém pontuar que as eventuais irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Dessa forma, tem-se, que a dispensa de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial a impessoalidade e a vantajosidade da proposta, que deve ser obtida dentro do universo de fornecedores que estejam devidamente habilitados para fornecimento do produto, neste caso, vemos que houve a busca/pesquisa de preços, sendo a mesma considerada como suficiente.



Neste sentido, opinamos pela regularidade da “contratação direta” no presente processo administrativo **excepcionalmente** para atender a aquisição dos produtos alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, contratado por meio da Chamada Pública nº 006/2021, mediante permissivo do art. 14 Lei nº 11.947/2009 e no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Ressalte-se, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

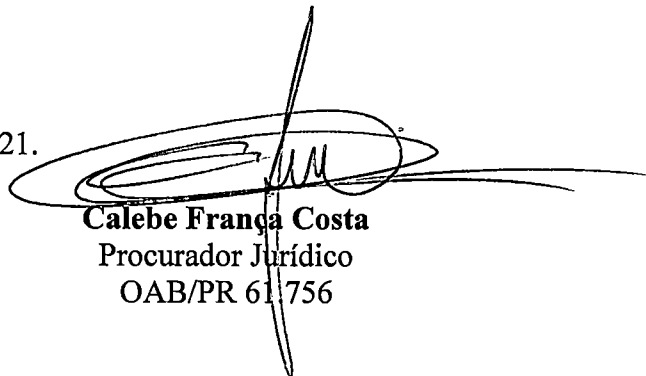
S.M.J. É o parecer.

Recomendação:

Ao Departamento de Compras e Licitações: para que proceda, caso ainda não tenha feito, a divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

É o parecer.

Piên, 02 de agosto de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

PROTOCOLO N° 2086/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021

Fica dispensada a licitação na forma do art. 14, § 1° da Lei nº 11.947/2009, a despesa advinda do processo de Chamada Pública de nº 006/2021 e abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida pelas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada em resposta à Chamada Pública nº 006/2021, descrita abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUCO DE UVA INTEGRAL	Litros	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.500,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO

CNPJ:17.430.251/0001-09

VALOR: R\$ 7.500,00(Sete mil, e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária:

Funcional
08.001.12.361.0009.2015 - 3390300799 e 3390320500

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 02 de agosto de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Dispensa de Licitação Nº 109/2021****PROTOCOLO: 2086/2021**

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO (COPASOL)

CNPJ: 17.430.251/0001-09**VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais)****AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021**

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: LAURINDO TSCHOKE

CPF: 185.792.999-34

VALOR: R\$ 12.850,50 (Doze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7044115E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 105/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: NILSON EDIMAR BAUMEL

CPF: 728.266.499-49

VALOR: R\$ 4.272,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7DBBD37A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 106/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: ROBSON ELIAS CORCURUTO

CPF: 065.513.619-35

VALOR: R\$ 6.676,28(Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:6537289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 107/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 107/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA FÍSICA: CLEUSA MARIA ALEIXO

CPF: 301.644.009-15

VALOR: R\$ 6.697,62(Seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F4D813BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 108/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS – AGRO ALVES

CNPJ: 04.950.710/0001-33

VALOR: R\$ 47.708,37(Quarenta e sete mil, setecentos e oito reais e trinta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:5AE38178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 109/2021

PROTOCOLO: 2086/2021

Objeto: Aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar para a alimentação escolar a ser fornecida nas creches e escolas municipais, conforme proposta apresentada na Chamada Pública nº 006/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO (COPASOL)

CNPJ: 17.430.251/0001-09

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil, e quinhentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 02/08/2021

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:78AA04FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ATAS 214 A 218**

ATAS Nº 214 a 218/2021.

Modalidade: Pregão Presencial 076/2021

Contratados:**ARC DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13 vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.847,35 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos),**ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.699/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 26.832,26 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).**G T A ATACADO E VAREJO EIRELI -EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.257.784/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 74.687,57 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**H.A ERBE E CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 32.097,20 (trinta e dois mil, noventa e dois reais e vinte centavos);**PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 24.529,36 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais, e trinta e seis centavos)**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais para confecção de artesanatos e tecidos em atendimento as Secretarias Municipais.**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 (Doze) Meses.**Data de assinatura:** 04 de agosto de 2021**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:D152FA5A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2021****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021****1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ACR
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7,inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procurador Geral Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52, estabelecida na Rua Pau Brasil, nº. 312, Capela Velha, em Araucária/PR, CEP 83705-420, Fone (41) 3406-3118, e-mail licitacoes@acradmservicos.com.br; neste ato representado pelo, Sr. Ananias Correa dos Santos Neto, inscrito no CPF sob nº. 835.489.399-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:**Cláusula Primeira:** Acréscimo de um funcionário (roçador) ao contrato pelo período de 8 meses sendo o valor mensal de 3.382,83 totalizando o aditivo no valor de 27.062,64 (vinte e sete mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**Cláusula Segunda:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:05AC8257**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 849, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.****PORTARIA Nº 849, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.****NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO
CONTRATO Nº 050/2021, firmado COM A
FUNDAÇÃO HOSPITALAR Harry Guido Greipel.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 082/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:**Art. 1º** Ficam nomeados para integrar a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 050/2021, firmado com a Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel, os seguintes servidores:

- I – Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, matrícula funcional nº 4765248;
- II – Fabíula Gabrielli Sura, matrícula funcional nº 4765284;
- III – Caroline Andressa Massaneiro, matrícula funcional nº 4765253.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

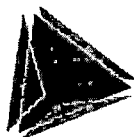
Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke
Código Identificador:A34FEFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 064/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 064/2021****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 078/2021**

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	109
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	109/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação de agricultura familiar para merenda escolar, vinculada ao Chamamento Público nº 006/2021 – COOPERATIVA COPASOL DE TIJUCAS DO SUL
Dotação Orçamentária*	0800112361000920153390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.500,00
Data Publicação Termo ratificação	05/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 83/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021
DISPENSA Nº 109/2021

037

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN E COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO COPASOL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL** inscrita no CNPJ sob nº 17.430.251/0001-09 com endereço situado à ROD PR 281 KM 21,0, s/n.º, Comunidade Lagoa de Souza, em Agudos do Sul/PR, telefone: (41) 99780-9415, reopresentado pela Sra. Aline Pasda inscrita no CPF: 072.891.909-55, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 006/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 89, Lei 14.133/2021)

Cláusula primeira: O presente contrato tem por **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 006/2021, A QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.** Conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 06/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras a Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula segunda: A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE, especialmente no que diz respeito nas disposições contidas na Lei 13.019/14, Lei 934/2012 e da Lei 14.133/2021 e quanto às especificações do Edital de Credenciamento 006/2021 que deu origem ao presente instrumento.

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

038

DAS REGULAÇÕES DE VENDA

Cláusula terceira: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DO FORNECIMENTO

Cláusula quarta: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos).

PRODUTO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SUCO DE UVA INTEGRAL	Litros	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.500,00

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações:

08.001.12.361.0009.2015.3.3.90.30.07.99

08.001.12.361.0009.2017.3.3.90.30.07.99

08.001.12.365.0009.2020.3.3.90.46.01.02

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA:

039

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato Sra. **DAIANE DOS SANTOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 004/2020 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000

somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

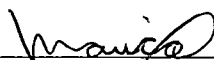
O prazo para execução será de 12 (doze) meses a contar a partir do 1º dia útil após a publicação deste contrato.

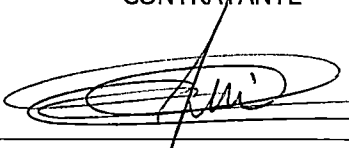
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

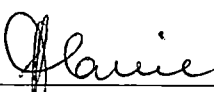
Piên/PR, 05 de agosto de 2021


Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE


Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

ALINE PASDA:07289190955
ACT-Safeweb06/08/2021 13:05:56 -03:00

**COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO
ALIMENTAR COPASOL**
CONTRATADO

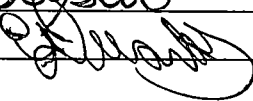

Clarice de Fatima Fragoso
Secretária de Educação
Decreto nº 07/2021

Testemunhas:

Nome: Daiane dos Santos

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

Assinatura: 

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:7528C550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 887/2021. DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 887/2021.
DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de agosto a 18 de agosto de 2021, ao servidor público **João Manoel Gonçalves Ribeiro**, portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.498.389-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de maquina**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A9944F43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 080/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 080/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 06/2021 DISPENSA 106/2021

Contratado: ROBSON ELIAS CORCURUTO

CPF: 065.513.619-35

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021.

Valor: R\$ 6.676,28 (seis mil, seiscentos e setenta e seis reais, e vinte e oito centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2913C771

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 081/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 06/2021 DISPENSA 107/2021

Contratado: CLEUZA MARIA ALEIXO

CPF: 301.644.009-15

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021.

Valor: R\$ 6.697,62 (seis mil, seiscentos e noventa e sete reais, e sessenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:958185B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 06/2021 DISPENSA 108/2021

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA- AGRO ALVES

CNPJ: 04.950.710-0001-33

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021.

Valor: R\$ 47.708,37 (quarenta e sete mil, setecentos e oito reais, e trinta e sete centavos)

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:A34666B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 083/2021

Modalidade: VINCULADO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 06/2021 DISPENSA 109/2021

Contratado: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COPASOL

CNPJ: 17.430.251/0001-09

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE,

DESCRITOS NO QUADRO PREVISTO NA CLÁUSULA QUARTA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2021.

Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 06 de Agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador: C2FA9998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO 4221_2021

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE
CELEBRAM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO
PARANÁ S.A. E O MUNICÍPIO DE PIÊN.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de PIÊN - PR, inscrito no CNPJ nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr(a). MAICON GROSSKOPF, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FOMENTO PARANÁ, tendo em vista o Termo de Convênio assinado entre o MUNICÍPIO, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e seu ente de cooperação, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominados SEDU e PARANACIDADE, e a verificação prévia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou FOMENTO PARANÁ (com amparo na Portaria nº 413 de 04/11/2016 do Ministério da Fazenda), divulgada através do ofício nº 2689/2021 de 15/07/2021, com o prazo para contratação a contar de 15/07/2021, concede ao MUNICÍPIO, Financiamento no valor de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.

Parágrafo Único: O contrato tem por objetivo o financiamento de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS INCLUSIVE DO PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do Financiamento será liberado em parcelas, de acordo com a execução físico-financeira, mediante a apresentação de faturas dos fornecedores de bens e/ou executantes das obras e serviços, após devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO e após análise e parecer favorável do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro: - O valor correspondente às aludidas parcelas será transferido para uma conta vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, em Agência do Banco do Brasil S.A. existente no mesmo, ou no município mais próximo caso inexistir naquele, cuja movimentação dependerá exclusivamente de autorização de Débito Bancário, devidamente assinada pelo Prefeito ou na sua ausência, por seu substituto legal.

Parágrafo Segundo: - a liberação da primeira parcela está condicionada a apresentação do extrato da publicação deste contrato no veículo oficial da imprensa do município.

CLÁUSULA TERCEIRA: O MUNICÍPIO obriga-se a providenciar a publicação do extrato do contrato em veículo oficial da imprensa do

Município, às suas expensas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.

Parágrafo Primeiro: As parcelas referentes a juros e amortizações calculadas de acordo com as Cláusulas Quinta e Sexta, serão debitadas na conta corrente no 136177-5 da Agência 674-2 do Banco do Brasil S/A, ou outra conta corrente, a critério da FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Segundo: Para que se cumpra o contido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o MUNICÍPIO, desde já, autoriza o Banco do Brasil S/A a priorizar os débitos de parcelas oriundas do presente, na referida conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA: Fica estabelecido que os juros a serem pagos pelo MUNICÍPIO serão calculados tomando-se por base a Taxa de Longo Prazo – TLP, criada pela lei nº 13.483, de 2017, e de uma margem de juros fixa de 2,15% a.a. que vigorará pelo prazo total do presente contrato, e incidirão sobre o saldo devedor, sendo pagos mensalmente pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro: A partir da data de desembolso, na data base de cálculo do contrato, serão devidos juros remuneratórios incidentes sobre o Principal, correspondentes à taxa composta: (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE (“IPCA”), calculado de forma pro rata temporis; (ii) pela taxa de juros prefixada vigente na data da contratação do Financiamento de 3,03% ao ano, que corresponde à taxa de juros prefixada multiplicada pelo fator de ajuste, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.483, de 2017, apuradas pelo Conselho Monetário Nacional e divulgada pelo Banco Central do Brasil; (iii) pela margem de juros fixa FOMENTO PARANÁ 2,15% ao ano, essas duas últimas apuradas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, aplicado o Sistema Price de Amortização.

Parágrafo Segundo: Os juros de que tratam esta Cláusula, serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

Parágrafo Terceiro: Durante o período de carência, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros calculados sobre o saldo devedor.

Parágrafo Quarto: Os juros serão calculados “pró-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de carência, o MUNICÍPIO obriga-se a liquidar o Financiamento em moeda corrente e legal do País, pelo Sistema Francês de Amortização (TABELA PRICE), em prestações mensais e sucessivas, pelo prazo restante, vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para a realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais, e o dia 15 (quinze) de cada mês como data de vencimento das obrigações.

Parágrafo Segundo: Compreende-se como prazo restante para amortização do Financiamento, o prazo total constante da Cláusula Quarta, deduzido os 12 (doze) meses relativos ao prazo de carência e deduzido também o período compreendido entre a data de assinatura e a data da primeira liberação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para assegurar o cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, resultantes deste Contrato, o MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do Financiamento, garante expressamente pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o pagamento do principal, juros, taxas, multas e demais encargos financeiros